



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXVI PORTO VELHO-RO SEXTA-FEIRA 12 DE SETEMBRO DE 2008 Nº 1080 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

comercial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado da Administração.....	08
Secretaria do Estado de Saúde.....	11
Secretaria de Estado de Educação.....	15
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania....	17
Sec. de Estado de Justiça.....	
Defensoria Pública	
Secretaria de Estado de Finanças.....	19
Sec. de Estado da Agricultura, Produção e Do Desenv. Econômico e Social.....	23
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental.....	23
Tribunal de Contas.....	23
Assembléia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	30
Cameras Municipais do Interior.....	36
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	36

GOVERNADORIA

Decreto nº 13806, de 10 de setembro de 2008.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.269.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 7º da Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas corrente, até o montante de R\$ 5.269.000,00 (Cinco milhões e duzentos e sessenta e nove mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II				REDUZ
ANEXO DO DECRETO Nº.		, DE	DE	DE 2008.		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN						2.200.000,00
14.002.28.843.0000.0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA - RS/SEFIN	4.6.90.71	0100	2.200.000,00		
DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER						1.809.000,00
14.020.26.782.1249.1386	INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	4.4.90.51	0100	1.809.000,00		
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES						1.260.000,00
19.001.25.752.1237.2225	IMPLEMENTAR A ELETRIFICAÇÃO RURAL	4.4.20.42	0116	1.260.000,00		
TOTAL						5.269.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
ANEXO DO DECRETO Nº.		, DE	DE	DE 2008.	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			2.200.000,00	
14.001.04.122.0000.0170	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES E INDENIZAÇÕES - SEFIN	3.1.90.92	0100	2.200.000,00	
	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER			1.809.000,00	
14.020.26.782.1249.1311	ELABORAÇÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS	4.4.90.51	0100	1.300.000,00	
14.020.26.782.1249.2936	GERENCIAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	3.3.90.39	0100	382.000,00	
		4.4.20.93	0100	127.000,00	
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			1.260.000,00	
19.023.20.604.1218.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	4.4.90.52	0116	1.260.000,00	
			TOTAL	5.269.000,00	

Decreto nº 13807, de 10 de setembro de 2008.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 10.582.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 7º, § 3º da Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 10.582.000,00 (Dez milhões e quinhentos e oitenta

e dois mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo I deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O excesso de arrecadação indicado no “caput” deste artigo é proveniente do Convênio MAPA/IDARON n.º 004/2008 - Sistema unificado de atenção à sanidade agropecuária - Área animal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ANEXO DO DECRETO Nº. , DE DE DE 2008.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSilVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON				10.582.000,00
19.023.20.604.1218.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	4.4.90.52	3212	8.343.000,00
19.023.20.604.1218.2631	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	3.3.90.30	3212	2.239.000,00
TOTAL				10.582.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO IV EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ANEXO DO DECRETO Nº. , DE DE DE 2008.

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSilVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON				
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	S	3212	2.239.000,00
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	S	3212	2.239.000,00
1.7.6.0.00.00	Transferências de Convênios	S	3212	2.239.000,00
1.7.6.1.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	S	3212	2.239.000,00
1.7.6.1.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	A	3212	2.239.000,00
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	S	3212	8.343.000,00
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	S	3212	8.343.000,00
2.4.7.0.00.00	Transferências de Convênios	S	3212	8.343.000,00
2.4.7.1.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	S	3212	8.343.000,00
2.4.7.1.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	A	3212	8.343.000,00
TOTAL				10.582.000,00

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2008.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de maio de 2008, **IVANIR PERSCH DE FREITAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe de Unidade de Conservação de Uso Indireto, da Gerência de Extensão Florestal, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **EDGARD MENEZES CARDOSO**, Coordenador do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial, **ANIBAL MARTINS NETO**, Coordenador Executivo CONSIC/CONDER, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social, à cidade de Manaus-AM, no período de 9 a 14 de setembro de 2008, a fim de participarem da "IV Feira Internacional da Amazônia – FIAM".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **MANOEL CIPRIANO NASCIMENTO**, Superintendente e de **GIGLIO BRASIL MEJIA**, Auxiliar de Serviços Gerais, da Superintendência Estadual de Turismo, à cidade de Manaus-AM, no período de 9 a 14 de setembro de 2008, a fim de participarem da "IV Feira Internacional da Amazônia – FIAM".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **NILSEIA KETES**, Presidente de **MARY VONE VECHE E SILVA** e de **VILCILEIDE GIL CAETANO**, Membros, da Comissão de Licitação, da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Curitiba-PR, no período de 14 a 20 de setembro de 2008, a fim de participarem da "Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **ROSÂNGELA ALVES DA SILVA OLSSON**, Enfermeira, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde, à cidade de Brasília-DF, no período de 17 a 19 de setembro de 2008, a fim de participar da Reunião com os Coordenadores do Programa Estadual de Hepatites Virais, correndo as despesas por conta do Ministério da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **CLEMENTE RIBEIRO CANTANHEDE**, Odontólogo, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária, à cidade de São Paulo-SP, no período de 16 a 20 de setembro de 2008, a fim de participar do "X Encontro Nacional de Hospitais da Rede Sentinela", correndo as despesas por conta da Agência Nacional de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **GLEENSE DOS SANTOS CARTONILHO**, Biomédica, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública, da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Brasília-DF, no período de 19 a 24 de outubro de 2008, a fim de participar do "Encontro Nacional com os Pontos Focais dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública

para Surtos", correndo as despesas por conta da Ministério da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 4 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **DANIELLE MARIA BEZERRA DE CASTRO**, Farmacêutica Bioquímica, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública, da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Fortaleza-CE, no período de 28 de setembro a 2 de outubro de 2008, a fim de participar do "20º Congresso Internacional de Química e Medicina Laboratorial", bem como do "35ª Congresso Brasileiro de Análises Clínicas" e do "8º Congresso Brasileiro de Citologia Clínica", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 4 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **JANNYCE SOUTO SARAIVA VACARO**, Diretora-Geral do Laboratório Central de Saúde Pública, da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Brasília-DF, no período de 17 a 19 de setembro de 2008, a fim de participar do "Seminário em Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária", correndo as despesas por conta do Ministério da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 4 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e conforme consta no Processo nº 01.2201.12352-00/2008.

RESOLVE:

Retificar em parte, os termos do Decreto de 12 de agosto de 2008, publicado no DOE nº 1059, de 14 de agosto de 2008, que exonerou de ofício a servidora **ELIZABETE NAPI LIU, Médica - Pediatra**, Matrícula nº. 300062617, lotada na Secretaria de Estado da Saúde do município de Porto Velho,...

Onde se Lê: EXONERAR DE OFÍCIO,
Leia-se: EXONERAR DE OFÍCIO, a partir de 24/10/2005 data que tomou posse e não entrou em exercício.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

EXONERAR DE OFÍCIO, o servidor **WALTER PINHEIRO RODRIGUES**, Professor Nível III, Matrícula nº. 300063752, lotada na Secretaria de Estado da Educação do município de Seringueiras/RO, haja vista, referido servidor ter infringido o art. 41, inciso II, § único, da Lei Complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº. 164, de 27 de dezembro de 1996, conforme ficou comprovado nos autos nº 01.2201.21835-00/2008, a partir de 03.01.2006 data que tomou posse e não entrou em exercício.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

DEMITIR, o servidor **PAULO CYRILLO CARDOSO DE ALMEIDA**, matrícula nº 300061501, lotado na secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, haja vista, referido servidor ter infringido o art. 170, inciso II, § 2º, da Lei Complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº. 164, de 27 de dezembro de 1996, conforme ficou apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº. 014/2008/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 10 de setembro de 2008, 120º da República.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 05 DE SETEMBRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

DEMITIR, a servidora **MARCIANA SEGURA FRÓIO**, matrícula nº 300049487, lotada na secretaria de Estado da Saúde, servidora emergencial, haja vista, referida servidora ter infringido o inciso " i " do artigo 482 da CLT, conforme ficou apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº. 011/ 2008/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 05 de setembro de 2008, 120º da República.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

IVO NARCISO CASSOL

Governador

**Coord. Geral de Apoio à
Governadoria**
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Coordenador Geral da Coordenadoria de Apoio à Governadoria, torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº 01-1109.00147-00/2008**, que foi dispensada a licitação objetivando ao pagamento da taxa de inscrição para participação de curso de aperfeiçoamento sobre a modalidade de licitação "Pregão Presencial e Eletrônico", que se realizará na cidade de Porto Velho-RO, no período compreendido entre os dias 22.09 a 26.09.2008, para atender Coordenadoria de Contratos e Convênios – CCC/CGAG, no valor total de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, em favor da empresa **Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas – SEBRAE**, conforme Parecer/ASSEJUR/CGAG acostado as fls. 07 e 08, dos autos em epígrafe.

Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2008.

Carlos Alberto Canosa

Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, com base no Parecer/ASSEJUR/CGAG-2008, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2008.

Carlos Alberto Canosa

Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Coordenador Geral da Coordenadoria de Apoio à Governadoria, torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº 01-1109.00150-00/2008**, que foi dispensada a licitação objetivando ao pagamento da taxa de inscrição para participação de curso de aperfeiçoamento denominado "Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos, que se realizará na cidade de Fortaleza-CE, no período compreendido entre os dias 16.09 a 19.09.2008, para atender Coordenadoria de Contratos e Convênios – CCC/CGAG, no valor total de **R\$ 1.620,00 (Hum mil, seiscentos e vinte reais)**, em favor da empresa **FUMTEX – Fundação Médica e Educacional Prof. Teixeira**, conforme Parecer/ASSEJUR/CGAG acostado as fls. 10 e 11, dos autos em epígrafe.

Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2008.

Carlos Alberto Canosa

Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 1.620,00 (Hum mil, seiscentos e vinte reais)**, com base no Parecer/ASSEJUR/CGAG-2008, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2008.

Carlos Alberto Canosa

Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 152/2008/SUPEL/RO**

O Coordenador Geral de Apoio a Governadoria, torna público aos interessados, que a modalidade de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 152/2008/SUPEL/RO, referente ao **Processo Administrativo Nº. 01-1109.00090-00/2008/CGAG/RO**, cujo objeto é: **Locação de equipamentos (cadeiras, mesas, capas para cadeira, tendas, palco, banheiro químico, arquibancada e outros) para estruturação de ambiente e eventos, onde serão realizadas as solenidades governamentais, no município de Porto Velho/RO**, para atender ao DRPC/CGAG, foi **HOMOLOGADA**, com base no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, e Art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº. 12.234/06, em favor da empresa **GERENCIAL SYSTEM LTDA**, a qual foi vencedora do certame licitatório com o valor total de **R\$-289.870,00 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta reais)**. Porto Velho – RO, 05 de setembro de 2008. **PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador Geral/CGAG

Procuradoria Geral do Estado
PORTARIA Nº 001/GAB/PGE/2008

Porto Velho, 10 de setembro de 2008.

O PROCURADOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0420/2008- 1ª VFP, de 05 de agosto do corrente ano, no qual informa o ausência de representante do Estado de Rondônia na audiência de Instrução e julgamento realizada no dia 29/07/2008, às 09:00 hs.

RESOLVE:

Instaurar o processo de Sindicância Administrativa, nomeando como presidente o Procurador do Estado, Corregedor Geral **JURACI JORGE DA SILVA**, cadastro nº 300021490, como Secretário o Procurador do Estado **NILTON DJALMA DOS SANTOS SILVA**, cadastro nº 300021154, e como Membro o Procurador do Estado **SÁVIO DE JESUS GONÇALVES**, cadastro nº 300019297, concedendo ainda, o prazo de 50 dias, após a publicação, para conclusão da presente Sindicância, podendo ser prorrogado na forma do art. 195, da LC 68/92, alterada pela LC 164/96.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ronaldo Furtado

Procurador Geral do Estado

SUPEL
AVISO - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Concorrência Pública nº 025/08/CPLO/SUPEL/RO
Processo Administrativo nº. 01.1301.00285-00/2008/SEPLAN/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da **Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO**,

nomeada por força do **Decreto nº 13.774, de 18 de agosto de 2008**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe o resultado do julgamento da documentação de habilitação: Considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, as consultas quanto à autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico decidiu a Comissão, por unanimidade de seus membros, **INABILITAR** a empresa: **ELETROTEMP ELETROMECAÂNICA, REFRIGERAÇÃO E APOIO ADMINSTRATIVO LTDA**, por ter apresentado Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física junto ao CREA – NET-000007728 sem validade, a qual registra como última alteração de contrato a data de 05/04/07, contraditando assim com aquela juntada nos autos – 6ª alteração contratual - registrada na Junta Comercial de Rondônia – JUCER em 24/07/08, textualmente consta na referida certidão que *"...perderá sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contida, após a data de expedição..."* e, ainda, por não ter apresentado a Certidão Negativa de Falência e Concordata, contrariando assim o disposto nos itens 7.3, alínea "a" e 7.4.1, respectivamente do Edital. Decidiu, ainda, **HABILITAR** as empresas: **HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA E PROCLIMA ENGENHARIA LTDA**, por terem atendido as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório.

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, contados a partir da efetiva notificação, ficando os autos desde já disponibilizados para vistas, com fulcro no art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo. Não havendo



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Gerente Financeira

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe da Diagramação

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:
Rua Antônio Lacerda, Nº 4228-A
Bairro: Embratel, Setor Industrial.
Porto Velho – RO – CEP: 78950-040
Fone: (0XX69) 3216-5728
www.diop.ro.gov.br
e-mail: comercial@diop.ro.gov.br

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO: de 2ª a 6ª feira das 7:30 às 13:30hs.
OBS.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00hs.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Tiragem: 650 (seiscentos e cinquenta) exemplares.

interesse na manifestação de recurso e respectivo prazo, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia junto a esta SUPEL.

Porto Velho, 11 de setembro de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 127/2008/SUPEL

PROC. ADM. Nº: 01.1501.00041-00/2008

ÓRGÃO INTERESSADO: SESDEC/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi julgado o recurso interposto pela empresa **T. F. DOS SANTOS JESUS - ME**, que teve contra-razões oferecidas pela empresa **DIAS & SOUZA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA**, referente ao certame licitatório em epígrafe, que tem por objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva da frota de motocicletas da sesdec e unidades subordinadas (polícia militar, polícia civil e bombeiros militar)**, conforme decisão abaixo transcrita:

"Julgo improcedente o recurso interposto pela empresa: T. F. DOS SANTOS JESUS - ME. Acolho a decisão do Pregoeiro de manter a decisão da Sessão de julgamento do dia 25/07/2008, às 09:00 horas, e nesta oportunidade ADJUDICO o objeto do referido certame licitatório a empresa DIAS & SOUZA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA, cujo valor global é de R\$ 276.305,00 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e cinco reais). Retornem os autos ao Pregoeiro para os procedimentos exigidos na legislação vigente. Publique-se. Publique-se. Porto Velho, 10 de Setembro de 2008. APARECIDA F. DE ALMEIDA SOARES. SUPERINTENDENTE/SUPEL".

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito à rua Pio XII, s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro Pedrinhas, Fone: (0xx)69.3216-5126 e Fone/Fax: (0xx)69.3216-5128, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas.

Porto Velho, 12 de Setembro de 2008.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA

Pregoeiro da SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 108/08/CPLO/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pelo Decreto nº 13.774, de 18 de agosto de 2008, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 108/08/CPLO/SUPEL/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 1601.05157-00/2008/SEDUC/RO

OBJETO: Reforma do Centro de Apoio Pedagógico, no município de Porto Velho/RO, discriminada no presente Edital.

FONTE DE RECURSO: 100 - Recurso do Tesouro
VALOR ESTIMADO: R\$ 155.618,85 (cento e cinquenta e cinco mil, seicentos e dezoito reais e oitenta e oitenta e cinco centavos).

DATA DE ABERTURA: 30 (trinta) de setembro de 2008, às 09h00min

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Pio XII, s/nº, Bairro Pedrinhas, Esplanadas das Secretarias, em Porto Velho/RO - CEP: 78.904-070, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5127.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de 10,00(dez reais), não reembolsáveis, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 48 (quarenta e oito) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 08 de setembro de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO

Presidente CPLO/SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 003/2008/CEL/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da **Comissão Especial de Licitações - CEL**, nomeada pelo Decreto nº 13.766, de 15 de Agosto de 2008, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, sob o nº **003/2008/CEL/SUPEL/RO**, do tipo **Técnica e Preço**, na forma de execução **indireta**, sob o regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA Nº: 003/2008/CEL/SUPEL/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº: 01.1601.04582-00/2008/SEDUC/RO

OBJETO: **Locação de software de sistema de gerenciamento de atividades administrativas da SEDUC, contendo os controles de diárias, recursos humanos com ponto digital biométrico, frota e ordem de serviços de informática para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, discriminados no presente Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSO: 100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

PROJETOATIVIDADE: 2382 ELEMENTO DE DESPESA: 339039

DATA DE ABERTURA: 03 de Novembro de 2008, às 09h00 horas

LOCAL: na sala de abertura de licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, sito à Av. Pio XII, s/nº, Bairro Pedrinhas,

Esplanadas das Secretarias, em Porto Velho/RO - CEP: 78.903-036, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5126.

EDITAL: o Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, não reembolsáveis, a favor do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X**, através da Guia **DARE**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado.

PRAZO PARA RETIRADA: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 48 (quarenta e oito) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes desta licitação.

Porto Velho/RO, 11 de Setembro de 2008.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA

Presidente da CEL/SUPEL

AVISO DE ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 155/2008/SUPEL-RO

PROCESSO: 01.1601.109.02468-00/2008/SEDUC/RO

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados e centrais de ar, instalados na SEDUC, com fornecimento de peças, compressores, filtros e gás refrigerante, através de empenho estimativo, para atender a (o) Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.**

ERRATA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL, por meio do Pregoeiro que esta subscreve, nomeado através do Decreto Nº. 13.767 de 15 de Agosto de 2008, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o mesmo sofreu a seguinte correção, quanto ao critério de julgamento das Propostas de Preços:

ONDE SE LÊ:

...MENOR PREÇO UNITÁRIO

LEIA-SE:

...MENOR PREÇO GLOBAL

Face o exposto e, ainda, em atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, desta forma, a sessão de abertura dar-se-á no dia **29 de Setembro de 2008, segunda feira, às 09h00min**, no mesmo local indicado no preâmbulo do Edital. Convoca-se as empresas para retirada de novo edital. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, através do telefone (69) 3216-5126, ou no endereço sito a Rua Pio XII, s/nº - Esplanada das Secretarias, bairro: Pedrinhas, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 78.904-070.

Porto Velho, 11 de Setembro de 2008.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA

Pregoeiro da SUPEL-RO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 147/2008/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:
01.1420.00079-00/2008/DER/RO
OBJETO: Aquisição de material de informática
(Patch Panel, Switch, Servidor, Impressora,
Aparelho Telefônico, Impressora, Máquina
Copiadora, HD e Notebook)**

O Pregoeiro da SUPEL, que esta subscreve, nomeado por meio do Decreto nº. 13.767, de 15 de Agosto de 2008, vem através desta, **NOTIFICAR** as empresas participantes da licitação em epígrafe, que a continuação do certame licitatório acima em referência, dar-se-á às 10:00 horas do dia 15 de Setembro de 2008, na sala de licitações da SUPEL, quando será divulgado o resultado da análise das propostas, seguindo-se com as demais fases da licitação. Notifiquem-se as licitantes. Publique-se.

Porto Velho, 11 de Setembro de 2008.

**OSCARINO MÁRIO DA COSTA
Pregoeiro da SUPEL/RO**

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 072/08/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1420.00294-00/
2008/DER/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras - CPLO, designada pelo Decreto Estadual nº. 13.774, de 18 de agosto de 2008, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pela Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto pela empresa CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA, bem como as contra-razões apresentada pela empresa CONSTRUTORA HC LTDA - EPP, referente a fase de HABILITAÇÃO do certame licitatório em epígrafe, conforme decisão abaixo transcrito:

"Versam os presentes autos sobre análise e decisão, quanto ao recurso administrativo interposto pela empresa CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA. A empresa CONSTRUTORA H.C. LTDA - EPP apresentou contra-razão do recurso interposto pela empresa: LTDA. Resumo das Razões do Recurso apresentado pela empresa CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA: Contradita a decisão da Comissão de Licitação que habilitou as seguintes empresas: CONSTRUTORA H.C. LTDA - EPP; ENGEPAV - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e CONSTRUTORA OBJETIVA LTDA. Alega a Recorrente que as empresas acima citadas não atenderam as exigências editalícias. Aduz a Recorrente que a empresa CONSTRUTORA H.C. LTDA - EPP desatendeu o item 7.3, alínea "b1" do edital, pois não comprovou vínculo empregatício do profissional detentor do acervo técnico apresentado, bem como também o índice de liquidez não esta assinado pelo representante da empresa, conforme determina a lei. Que a empresa ENGEPAV - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA não apresentou termo de abertura e encerramento do livro Diário, parte integrante do balanço, descumprindo assim, o item 7.4 subitem 7.4.2, alínea "II do edital; Que a empresa CONSTRUTORA OBJETIVA LTDA não

apresentou certidão do CREA/RO do profissional responsável técnico, descumprindo assim o item 7.3 alínea "a" do Edital e que também não comprovou vínculo empregatício do profissional detentor do acervo técnico, descumprindo assim o item 7.3 alínea "b1" do edital. DO PEDIDO: Requer seja revista e reconsiderada a decisão da Comissão de Licitação quanto a habilitação das empresas: CONSTRUTORA H.C. LTDA - EPP; ENGEPAV - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e CONSTRUTORA OBJETIVA LTDA. Resumo da Contra-razão apresentada pela empresa CONSTRUTORA H.C. LTDA - EPP. Que a alegação é por vezes inconsistente, uma vez que o parágrafo 2º art. 20 da resolução 825/98 diz: Os documentos contábeis somente terão valor jurídico quando assinados por contabilista com a indicação do número de registro e da categoria. Não tendo, portanto conhecimento técnico o empresário para assinar o referido documento, ou seja, o índice de liquidez. Que diante do exposto, em nenhum momento a referida resolução mencionou a obrigatoriedade de assinatura do responsável pela empresa no documento. Uma vez que estes indicadores são extraídos do Balanço Patrimonial e o mesmo consta afixado DHP do profissional de contabilidade e sua assinatura, como técnico habilitado e responsável. Discorre a Contra-razoante em sua contra-razão sobre o art. 31, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Aduz ainda que o referido coeficiente de análise (índice de Liquidez) apresentado a comissão permanente de licitação de obras - CPLO, esta em consonância com o mencionado pela lei de licitação e resolução do conselho federal de contabilidade, querendo assim a referida empresa lograr o feito. Aduz a Contra-razoante que quanto à alegação de que a empresa não comprovou vínculo empregatício do profissional detentor de acervo técnico apresentado, também é inconsistente conforme relato seguinte: Conforme o item 7.3, b) 1 do edital, a qual menciona que a comprovação do vínculo do licitante com o detentor do acervo técnico deve ser feito mediante a declaração do anexo V, que foi devidamente anexado aos documentos de habilitação do processo licitatório pela referida empresa HC LTDA EPP, conforme documento em anexo. Aduz a Contra-razoante que o edital tem força de Lei e deve ser cumprido rigorosamente, conforme foi cumprido pela mesma o item 7.3 b) 1, comprovando o vínculo com a declaração do anexo V. Alega a Contra-razoante que além de ter cumprido as exigências do edital no item acima referido, a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica também comprova o vínculo. Alega a Contra-razoante que as alegações da preponente são consideradas sem fundamentos. DECISÃO: Julgo improcedente o recurso interposto pela Empresa CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA, acolho a decisão da Comissão de Licitação de manter a decisão da comissão proferida na Sessão de julgamento do dia 13/08/2008, às 08:00 horas. Fundamento minha decisão no princípio constitucional contido no art. 41, "caput", vinculação as condições do edital, bem como aos princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. Ademais a Comissão de Licitação, no julgamento da documentação de habilitação levou em consideração os critérios objetivos definidos no edital, os quais não contrariaram as normas e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93. Posto isto, retornem os autos à Comissão de Licitação para prosseguir o certame. Publique-se.

Porto Velho, 09 de setembro de 2008. APARECIDA FERREIRA DE A. SOARES. SUPERINTENDENTE/ SUPEL".

Considerando o exposto, informamos que a sessão para abertura, análise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS dar-se-á em 15/09/2008, segunda-feira, às 12h00min. Desta forma, solicitamos o comparecimento dos respectivos representantes legais das licitantes.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Av. Pio XII, s/nº, Esplanadas das Secretarias, Bairro Pedrinhas, FONE/FAX: 69.3216-5127/5128, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas.

Porto Velho-RO, 11 de setembro de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPLO

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 107/08/CPLO/SUPEL**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras - CPLO, nomeada pelo Decreto nº 13.774 de 18 de agosto de 2008,, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 107/08/CPLO/SUPEL

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº: 01.1411.00065-00/2008

OBJETO: Construção do Posto de Pesagem e fiscalização, RO - 421, Trecho: BR - 364/ Montenegro, no km 12,50, Lado Esquerdo, no(s) município(s) de Ariquemes/RO, discriminada no presente Edital.

FONTE DE RECURSO: 228 - FITHA

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.483.003,35 (Hum milhao, quatrocentos e oitenta e três mil, três reais e trinta e cinco centavos).

DATA DE ABERTURA: 07 (sete) de outubro de 2008, às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Pio XII, s/nº, Bairro Pedrinhas, Esplanadas das Secretarias, em Porto Velho/RO - CEP: 78.904-070, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5232 e Telefone: (0XX) 69.3216-5127.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de **R\$ 10,00** (dez reais), não reembolsáveis, a favor do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X**, através da Guia DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supra citado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até **48 (quarenta e oito) horas**,

antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 08 de setembro de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente CPLO/SUPEL

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 148/2008/SRP/
SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, torna público, aos interessados, que a licitação referente ao Pregão Presencial acima citado, que tem como objeto o **Registro de Preços visando eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta**, foi HOMOLOGADA, com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 27, do Decreto Estadual nº 12.205/2006, tendo o Certame Licitatório transcorrido dentro da normalidade, atendendo os princípios que regem a Administração Pública, em especial as Licitações.

Publique-se nos meios previstos em lei.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Superintendente da SUPEL/RO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2008/CEL/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

01.1501.00125-00/2008

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE
ESTADO DA SEGURANÇA DEFESA E
CIDADANIA - SESDEC/RO

OBJETO: Aquisição de pelas para
motocicletas.

A Comissão Especial de Licitações - CEL, designada através do Decreto nº. 13.766, de 15 de Agosto de 2008, torna público, em especial à empresa participante do certame licitatório em tela, o resultado da análise e julgamento da Proposta de Preços, referente à TOMADA DE PREÇOS em epígrafe. Ao analisar as propostas das empresas, T F DOS SANTOS JESUS – ME, RETMOTOS COM. E SERVIÇOS DE MOTOS LTDA e DIAS & SOUZA COMÉRCIO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA, a Comissão de Licitação julgou e decidiu, por unanimidade de seus membros, Desclassificar as propostas das empresas T F DOS SANTOS JESUS – ME, RETMOTOS COM. E SERVIÇOS DE MOTOS LTDA e DIAS & SOUZA COMÉRCIO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA para os itens que estão sombreados no quadro comparativo de preços (Anexo I da Ata), por estarem com os preços acima da Estimativa de preços efetuada pelo Setor de Pesquisa de Preço da SUPEL, conforme (flª. 72 à 90) dos autos. E decidiu também classificar as propostas das empresas T F DOS SANTOS JESUS – ME, RETMOTOS COM. E SERVIÇOS DE MOTOS LTDA e DIAS & SOUZA COMÉRCIO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA de acordo com a classificação de preços para os itens constante na coluna vencedor do quadro comparativo de preços (Anexo I da Ata), em virtude de estas estarem em consonância com as exigências editalícias, conforme o quadro comparativo de preços (Anexo I da

Ata), o qual pode ser verificado nos autos. A Comissão usando da faculdade que a Lei Complementar 123/06 permite decidiu convocar as empresas T F DOS SANTOS JESUS – ME, e DIAS & SOUZA COMÉRCIO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA para negociação de preços referente aos preços da 1ª colocada RETMOTOS COM. E SERVIÇOS DE MOTOS LTDA, conforme quadro comparativo de preços (Anexo II desta Ata). Fica desde já a sessão marcada para o dia 15/09/2008 às 11:00 horas.

Porto Velho, 09 de Setembro de 2008.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA
PRESIDENTE

ANA PAULA OLIVEIRA VIERA
MEMBRO

FABÍOLA RAMOS DA SILVA
MEMBRO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro que este subscreve, designado por força das disposições contidas no Decreto nº 13.767, de 15 de Agosto de 2008, torna público aos interessados, que devido a um forte temporal que ocorreu neste final de semana no prédio desta SUPEL, o que ocasionou problemas com nossa rede de dados este Pregoeiro ficou impossibilitado de proceder a reabertura da sessão do Pregão Eletrônico nº. 110/2008/SUPEL/RO, Processo nº 01.1601.03659-00/2008, que estava marcada para o dia 08 de setembro de 2008, às 12h:00min (Horário de Brasília), portanto a sessão fica adiada para o dia 12 do corrente mês, às 11h:00min (Horário de Brasília).

Porto Velho, 10 de Setembro de 2008.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA
Pregoeiro da SUPEL/RO

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 148/2008/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1108.00011-00/
2008/SUPEL/RO

ÓRGÃO INTERESSADO: SUPEL

OBJETO: Registro de Preços visando eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações.

O Pregoeiro da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, que abaixo subscreve, vem por intermédio desta, corrigir falhas detectadas na ATA da sessão para o recebimento dos envelopes de propostas de preço e documentação de habilitação e abertura dos envelopes e julgamento das propostas e da documentação do Pregão em epígrafe, (flª. 954 à 973) dos autos, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

(...) o Pregoeiro passou a fase de abertura do envelope da documentação de habilitação das empresas: **COSTA E MARTINS LTDA – ME, COMERCIO FEMAF. IMP. E EXP. LTDA, GUTA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PRODUTOS, ALIMENTICIOS LTDA, COIMBRA IMP. E EXP. LTDA, DUPORTO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO**

DE ALIMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS LTDA, SB COMERCIO LTDA, MARIA JOZEIRA PEREIRA RAMOS – ME, NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, MAMORÉ COMÉRCIO DE CARNES LTDA, SUPERMERCADO TRENTON DE RONDÔNIA e COSTA & VÊNUS LTDA (...)

LEIA SE:

(...) o Pregoeiro passou a fase de abertura do envelope da documentação de habilitação das empresas: **COSTA E MARTINS LTDA – ME, COMERCIO FEMAF. IMP. E EXP. LTDA, GUTA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PRODUTOS, ALIMENTICIOS LTDA, COIMBRA IMP. E EXP. LTDA, DUPORTO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS LTDA, SB COMERCIO LTDA, MARIA JOZEIRA PEREIRA RAMOS – ME, NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, MAMORÉ COMÉRCIO DE CARNES LTDA, SUPERMERCADO TRENTON DE RONDÔNIA, G P COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA e COSTA & VÊNUS LTDA (...)**

ONDE SE LÊ:

(...) o Pregoeiro declarou vencedoras do certame licitatório as empresas: **COSTA E MARTINS LTDA – ME, COMERCIO FEMAF. IMP. E EXP. LTDA, GUTA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PRODUTOS, ALIMENTICIOS LTDA, COIMBRA IMP. E EXP. LTDA, DUPORTO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS LTDA, SB COMERCIO LTDA, MARIA JOZEIRA PEREIRA RAMOS – ME, NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, MAMORÉ COMÉRCIO DE CARNES LTDA e SUPERMERCADO TRENTON DE RONDÔNIA (...)**

LEIA SE:

(...) o Pregoeiro declarou vencedoras do certame licitatório as empresas: **COSTA E MARTINS LTDA – ME, COMERCIO FEMAF. IMP. E EXP. LTDA, GUTA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PRODUTOS, ALIMENTICIOS LTDA, COIMBRA IMP. E EXP. LTDA, DUPORTO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS LTDA, SB COMERCIO LTDA, MARIA JOZEIRA PEREIRA RAMOS – ME, NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, MAMORÉ COMÉRCIO DE CARNES LTDA, G P COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA e SUPERMERCADO TRENTON DE RONDÔNIA (...)**

ONDE SE LÊ:

(...) o Pregoeiro **ADJUDICOU** o objeto do referido certame à empresa as empresas acima citadas conforme o quadro de lances. (...)

LEIA SE:

(...) o Pregoeiro **ADJUDICOU** o objeto do referido certame as empresas **COSTA E MARTINS LTDA – ME, COMERCIO FEMAF. IMP. E EXP. LTDA, GUTA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PRODUTOS, ALIMENTICIOS LTDA, COIMBRA IMP. E EXP. LTDA, DUPORTO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS LTDA, SB COMERCIO LTDA, MARIA JOZEIRA PEREIRA RAMOS – ME, NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, MAMORÉ COMÉRCIO DE CARNES LTDA, G P COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA e SUPERMERCADO TRENTON DE RONDÔNIA**, conforme o quadro de lances. (...)

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, através do telefone (69) 3216-5126, ou no endereço sito a Rua Pio XII, s/nº - Esplanada das Secretarias, bairro: Pedrinhas, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 78.903-036.

Porto Velho-RO, 08 de Setembro de 2008.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA
Pregoeiro da SUPEL

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA Nº. 220/GAB/CGA/RO
Porto Velho, 10 de setembro de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR** pelo prazo de 10 (dez) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº. 026/2008/2ª CSPAD/SESAU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Hazael Martins
Corregedor-Geral da Administração

PORTARIA Nº. 221/GAB/CGA/RO
Porto Velho, 10 de Setembro de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR** pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 195 da Lei Complementar nº. 68/92, o Processo Administrativo Disciplinar nº. 028/2008/1ª CSPAD/SEDUC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Hazael Martins
Corregedor-Geral da Administração

PORTARIA Nº. 222/GAB/CGA/RO
Porto Velho, 10 de Setembro de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR** pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 195 da Lei Complementar nº. 68/92, o Processo Administrativo Disciplinar nº. 029/2008/1ª CSPAD/SEDUC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Hazael Martins
Corregedor-Geral da Administração

PORTARIA Nº. 223/GAB/CGA/RO
Porto Velho, 10 de Setembro de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR** pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 195 da Lei Complementar nº. 68/92, o Processo Administrativo Disciplinar nº. 027/2008/1ª CSPAD/SEDUC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Hazael Martins
Corregedor-Geral da Administração

PORTARIA Nº. 7857/GAB/SEAD/RO
Porto Velho, 08 de Setembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e etc ...

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 019/2008/1ª CSPAD/SEDUC, de 10 de Julho de 2008.

RESOLVE:

I - **SOBRESTAR** o Processo Administrativo Disciplinar nº. 019/2008/1ª CSPAD/SEDUC, em virtude de Processo Judicial nº. 501.2004.008849-4 estar em grau de recurso junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, o qual tramita perante a 1ª Vara de Delitos de Trânsito e Crimes contra Criança e Adolescente desta Comarca.

II - Referido processo deverá ser sobrestado no Cartório da Corregedoria Geral, para posterior deliberação.

III - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração
SEAD/RO

PORTARIA Nº. 8211/GAB/SEAD/RO
Porto Velho, 08 de Setembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e etc ...

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 023/2008/1ª CSPAD/SEDUC, de 23 de Julho de 2008.

RESOLVE:

I - **ABSOLVER** a servidora ELZA INÁCIO DA SILVA, em razão do não cometimento do ilícito a ela imputado.

II - **DETERMINAR** que seja encaminhada cópia do feito à Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, Gerência de Recursos Humanos/SEAD, Equipe de Cadastro de Pessoal/SEAD, Equipe de Frequência/SEAD e que seja dada ciência a servidora supracitada.

III - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral.
IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração
SEAD/RO

PORTARIA Nº. 208/GAB/CGA/SEAD/RO
Porto Velho, 09 de Setembro de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

DESIGNAR REGILDO DE SOUZA BARROSO, Agente de Polícia, Matrícula nº. 300021605, para apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias no Processo Administrativo Disciplinar nº. 021/1ª CSPAD/SEDUC/2008 em face da servidora LÉLIA FERREIRA SAMPAIO ROCHA, Professora 1ª a 4ª Série, Matrícula nº. 300013160, conforme a Portaria nº. 109/GAB/CGA/RO, de 30 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado - D. O. E. nº. 1053 em 06 de agosto de 2008 (06/08/2008).

Registre-se. Cumpra-se.

Hazael Martins
Corregedor-Geral CGA/RO

PORTARIA Nº. 209/GAB/CGA/RO
Porto Velho, 09 de Setembro de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR** pelo prazo de 10 (dez) dias a Sindicância Administrativa Investigativa nº. 016/2008/3ª CSPAD/SESAU.

II - Esta portaria retroagirá a data de 09 de setembro de 2008 (09/09/2008).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Hazael Martins
Corregedor-Geral da Administração

PORTARIA Nº. 210/GAB/CGA/RO
Porto Velho, 09 de Setembro de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR** pelo prazo de 30 (trinta) dias a Sindicância Administrativa Investigativa nº. 021/2008/3ª CSPAD/SESAU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Hazael Martins
Corregedor-Geral da Administração

PORTARIA Nº. 211/GAB/CGA/RO
Porto Velho, 09 de Setembro de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR** pelo prazo de 30 (trinta) dias a Sindicância Administrativa Investigativa nº. 022/2008/3ª CSPAD/SESAU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Hazael Martins
Corregedor-Geral da Administração

PORTARIA Nº. 214/GAB/CGA/RO
Porto Velho, 09 de Setembro de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR** pelo prazo de 28 (vinte e oito) dias a Sindicância Administrativa Investigativa nº. 005/2008/1ª CSPAD/SESAU.

II – Esta portaria retroagirá a data de 14 de agosto de 2008 (14/08/2008).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Hazael Martins
Corregedor-Geral da Administração

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da **3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – SEDUC**, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** à servidora **LOIDE DA SILVA DORNELLAS**, Professora Nível I, matrícula nº 300023560, lotada na SEDUC, no município de Ji-Paraná-RO, que, ante a denúncia de Abandono de cargo, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 042/2008/3ª CSPAD-SEDUC, por ter infringido o Artigo 170, II, § 2º, da Lei Complementar nº 068/92, alterado pelo Art. 1º, II, § 2º da Lei Complementar nº 164/96.

FAZ SABER, também, que em razão de não ter sido encontrada para a Citação Pessoal, por estar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar conhecimento da denúncia, ser interrogada e apresentar Defesa, ficando, portanto, pelo presente **EDITAL, CITADA** a comparecer à Corregedoria Geral da Administração, sala de audiências, situada na Rua Aparício Moraes, nº. 3869, Setor Industrial, próximo ao Hospital de Base Ary Pinheiro (HBAP), no prazo de **05 (cinco)** dias, após a publicação deste, para ser interrogada sob

pena de revelia. Fica ciente também de que o Processo Administrativo Disciplinar terá o rito estabelecido pela Lei Complementar nº 68/92, e que, após a audiência do interrogatório terá o prazo de 03(três) dias, para oferecer Defesa, requerer a produção de provas, tudo por intermédio de representante legal que venha a constituir, ou que lhe seja designado para o ato, na forma da Lei. E, para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, eu, Ducenira Coutinho Magalhães de Almeida, o digitei.

Porto Velho, 10 de setembro de 2008.

Divina Vieira Lara Ferreira
Presidente

IPERON

PORTARIA Nº 120/GARH/GAB/IPERON
05 DE SETEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º - RELOTAR, na Equipe de Folha de Pagamento Inativos/Pensionista/GEPREV, a servidora: **LEDIR BEZERRA DOS SANTOS**, Técnico em Previdência, matrícula: 3000.34.169.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 29/08/2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente/IPERON

ATO 158/DIPREV/08
ATO CONCESSÓRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Retificar o teor do Ato Concessório nº 012/DIPREV/06, publicado no D.O.E nº 0485 de 30.03.2006, conforme OFÍCIO Nº 946/1ª CÂMARA/SGS/2008, de 02.09.08 e DECISÃO Nº 326/2008 – 1ª CÂMARA – Tribunal de Contas, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários da ex-segurada **RAYMUNDA REIS DOS SANTOS**, matrícula nº 000.113, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de pessoal da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE**, por motivo de falecimento ocorrido em 17.06.93, com fundamento nos artigos 231, inciso II, alínea “a”; 259; 260, § 1º; 261, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 68/92 e artigo 40, § 5º da Constituição Federal.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **MANOEL MENDONÇA DOS SANTOS**, portador do CPF Nº

013.721.062-00, correspondente a 100%(cem por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

ATO Nº 159/DIPREV/08
ATO CONCESSÓRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Retificar o teor do Ato Concessório nº 139/DIPREV/06, publicado no D.O.E. nº 0513, de 15.05.2006, conforme OFÍCIO Nº 128/2008-GCSHCP - TRIBUNAL DE CONTAS e PARECER Nº 55/07 – MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TC/RO, para conceder Pensão Mensal às beneficiárias do ex-segurado **LUIZ OSMAR VAILANTE CAPILLA**, matrícula nº. 39365-7, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**, por motivo de falecimento ocorrido em 25.08.1987, com fundamentos no Artigo 5º, Inciso I, Artigo 8º, § 1º, Inciso I e alínea “c” da **Lei nº 135/86**, combinando com o Artigo 40, § 5º da Constituição Federal.

b) - Pensão Mensal Temporária às menores **RUSLANA MARIZE VAILLANT CAPILLA e MICHELE VAILLANT CAPILLA**, representadas por sua genitora **MARIZA DE FÁTIMA VAILLANT**, portadora do **CPF Nº 245.496.901-78**, correspondente a 50%(cinquenta por cento) do valor da pensão para cada menor.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor a partir da data do requerimento.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

ATO Nº 160/DIPREV/08
ATO CONCESSÓRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE

RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Retificar o teor do TÍTULO DE PENSÃO Nº 038/DEPREV/IPERON, publicado no D.O.E. nº 2907, de 25.11.1993, atendendo OFÍCIO Nº 945/1ª CÂMARA/SGS/2008, de 02.09.08 e DECISÃO Nº 327/2008 – 1ª CÂMARA - TRIBUNAL DE CONTAS, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários do ex-segurado **HENRIQUE LOPES**, matrícula nº. 0320234-1, ocupante do cargo de **Auxiliar em Atividade Administrativa**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Administração – SEAD**, por motivo de falecimento ocorrido em 22.03.1993, com fundamento nos artigos 231, inciso II, alínea “a”; 259; 260, §§ 1º e 2º; 261, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar 68/92 e artigo 40, § 5º da Constituição Federal.

c) - Pensão Mensal Vitalícia a **EVA SANTOS LOPES**, portadora do **CPF Nº 139.657.432-87**, correspondente a 50%(cinquenta por cento) do valor da pensão.

d) - Pensão Mensal Temporária ao menor **MARCELO SANTOS LOPES**, representado por sua genitora **EVA SANTOS LOPES**, portadora do **CPF Nº 139.657.432-87**, correspondente a 50%(cinquenta por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

ATO Nº 161/DIPREV/08
ATO CONCESSÓRIO

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08..

RESOLVE:

1 - Retificar o teor do ATO CONCESSÓRIO Nº 166/DIPREV/07, publicado no D.O.E. nº 0842 de 19.09.2007, atendendo OFÍCIO Nº 944/1ª CÂMARA/SGS, de 02.09.08 e DECISÃO Nº 325/2008 – 1ª CÂMARA – Tribunal de Contas, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários da ex-servidora **MARIA ANA GUERREIRO DE FREITAS SILVA**, matrícula nº. 000096, ocupante do cargo de

Agente de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal da **Assembléia Legislativa – ALE/RO**, por motivo de falecimento ocorrido em 04.01.1993, com fundamento nos artigos 231, inciso II, alínea “a”; 259; 260, §§ 1º e 2º; 261, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea , combinando com o Artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **FRANCISCO CRUZ DA SILVA**, portador do **CPF Nº 113.374.782-53**, no valor correspondente a 50%(cinquenta por cento) do valor da pensão;

b) - Pensão Mensal Temporária ao menor **VALNEY FREITAS SILVA**, representado por seu genitor **FRANCISCO CRUZ DA SILVA**, portador do **CPF Nº. 113.374.782-53**, correspondente a 50%(cinquenta por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

ATO Nº 162/DIPREV/08
ATO CONCESSÓRIO

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Retificar o teor do Ato Concessório nº 340/DIPREV/06, publicado no D.O.E. nº 0642 de 23.11.2006, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários da ex-segurada **LUCILA FERREIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 30.569-3 ocupante do cargo de **Auxiliar de Portaria**, pertencente ao quadro de pessoal do **Hospital de Base**, por motivo de falecimento ocorrido em 05.03.94, com fundamento no Artigo 261, Inciso II, “a”; Art. 266, Inciso IV e Art. 268 da **Lei Complementar nº 68/92** e de acordo com o que prescreve o Artigo 40, § 5º da Constituição Federal.

a) - Pensão Mensal Temporária às menores **MICHELLE DOS SANTOS DA SILVA**, **MILENE FERREIRA DOS SANTOS** e **MILEIDE FERREIRA DOS SANTOS**, representadas por sua tutora **LUCIMAR CLINTON FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do **CPF Nº 048.210.252-72**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão rateada em partes iguais.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

ATO Nº 163/DIPREV/08
ATO CONCESSÓRIO

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Retificar o teor do Ato Concessório nº 143/DIPREV/06, publicado no D.O.E. Nº 0513, de 15.05.2006, atendendo o OFÍCIO Nº 126/2008-GCSHCP, de 22.08.08 e PARECER 155/08 Ministério Público de Contas – Tribunal de Contas, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários da ex-segurada **MARIA DOS ANJOS ALVES PEGO**, matrícula nº. 0.767.671-1, ocupante do cargo de **Professora**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**, por motivo de falecimento ocorrido em 04.09.94, com fundamento no art. 231, inciso II, alínea “a”, art. 259, art. 260, §§ 1º e 2º, art. 261, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da LC nº 68/92 combinado com o art. 40, § 5º da Constituição Federal.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **VITOR RODRIGUES PÊGO**, portador do **CPF Nº 207.978.936-87**, correspondente a 50%(cinquenta por cento) do valor da pensão;

b) Pensão Mensal Temporária aos menores **VALDINEI RODRIGUES PÊGO** e **VALDINEIA RODRIGUES PÊGO**, representados por seu genitor **VITOR RODRIGUES PÊGO**, portador do **CPF Nº 207.978.936-87**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão para cada menor.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

ATO 164/DIPREV/08
ATO CONCESSÓRIO

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o teor do TÍTULO DE PENSÃO POLICIAL MILITAR Nº 009/97, de 28/04/97 publicado

no D.O.E 3763, de 27/05/97, atendendo OFÍCIO Nº 135/2008-GCSHCP, de 28 de julho de 2008 e PARECER Nº 254/07 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – TRIBUNAL DE CONTAS, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários do **ex-Policial Militar RE 03865-5 OSVALDO RIBEIRO LEITE JÚNIOR**, pertencente ao quadro de pessoal da **Polícia Militar do Estado de Rondônia – PM/RO**, por motivo de seu falecimento ocorrido em 29.08.1989, com fundamento no artigo 50, inciso IV, alínea “f” combinado com os artigos 70 e 71 do Decreto-Lei nº. 09-A de 09/03/82 e artigos 5º inciso I e 12 do Decreto-Lei nº. 042/83.

Art. 2º Pensão Mensal Vitalícia a **NILCE CAVALCANTE ALBINO LEITE**, Portadora do **CPF: 408.120.572-87**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão;

Art. 3º A Tesouraria da Polícia Militar deverá reajustar a presente Pensão PM, conforme os percentuais fixados para o pessoal da ativa.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

PORTARIA Nº 119/GARH/GAB/IPERON
DE 03 DE SETEMBRO DE 2008.

OPRESIDENTEDOINSTITUTODEPREVIDÊNCIADOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE
RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições
que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto
13.627, de 21 de maio de 2008,
RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a composição da Comissão de Recebimento de Materiais e/ou Serviços adquiridos pelo IPERON, constituída através da Portaria nº143/EA/GAB/IPERON, de 12 de setembro de 2006, a qual passa a ter os seguintes componentes:

HERMANN CAVALCANTI LACERDA	PRESIDENTE
FRANCISCO FONTINELE ARAÚJO	MEMBRO
JOSÉ ALDO DA COSTA RIBEIRO	MEMBRO
MÁRCIO BEZERRA DA CUNHA	MEMBRO
LEIDIMAR RAIMUNDA N. DE LIMA	SUPLENTE
ROSANA GÓES ZEBALO	SUPLENTE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente/IPERON

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 1564 /GAB/SESAU
Porto Velho, 03 de setembro de 2008.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 139 e seus

incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando o Art. 37 da Lei Federal nº 9.504 de 30 de setembro de 1.997, e Art. 13 da Resolução nº 22.718 do Tribunal Superior Eleitoral, que disciplina normas para as eleições para propaganda eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica vedado veiculação de propaganda eleitoral de qualquer natureza, inclusive material gráfico, pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, standartes, faixas e semelhantes nas dependências do Complexo Saúde pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º - No descumprimento desta Portaria o servidor público estará sujeito às penalidades na forma da Lei Federal nº 9.504 de 30 de setembro de 1.997 e Resolução nº 22.718 do Tribunal Superior Eleitoral

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se Publique-se, e Cumpra-se

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 1566 /GAB/SESAU
Porto Velho, 02 de setembro de 2008.

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. – RETIFICAR, os termos da Portaria nº 1482/GAB/SESAU, de 21 de agosto de 2008, a qual designa a Comissão Permanente de Integração Ensino – Serviço/CIES.

Onde se lê: Cooperar para a construção do Plano Estadual de Saúde,

Leia-se: Cooperar para a construção do Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1567 /GAB/SESAU
Porto Velho, 28 de março de 2008.

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo nº 671/GPES/SESAU, de 01 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, a servidora **WANEISSA CARVALHO PRADO**, Enfermeira, matrícula 300057478, para responder cumulativamente com a função que exerce, pela Gerência de Programas Estratégicos de Saúde-GPES/SESAU, no período de 28 de julho a 11 de agosto de 2008, em substituição à servidora MARGARETH CONFORTI LANG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1568 /GAB/SESAU
Porto Velho, 29 de agosto de 2008.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Amparado pelo Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **HÉGIO COELHO DE MELO**, Técnico em Previdência, Matrícula nº. 300034317, lotado na Gerência de Planejamento, Orçamento e Projetos-GPOP/SESAU, no período de 01.09.08 a 30.09.08, referente ao exercício de 2008, para ser usufruída em data oportuna.

Art. 2º.- Ficam revogados os termos da Portaria n.º 692/ GAB/SESAU, de 30 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 0992 de 08/05/08.

Art. 3º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1590 /GAB/SESAU
Porto Velho, 04 de setembro de 2008.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo nº 252/CEREST/SESAU, datado de 28 de agosto de 2008, e amparado pelo Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor **HEINZ ROLAND JAKOBI**, Diretor, Matrícula nº. 300053301, lotado

no Centro de Referência em Saúde do Trabalhador-CEREST/SESAU, no período de 01.09.08 a 30.09.08, referente ao exercício de 2008, a qual fica transferida para 01.12.08 a 30.12.08.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

Processo nº: 01-1712.1253-00/2007 (vol. I a IV)

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando a Justificativa as fls. 1084/1085 e Informação nº 1610/PGE/2008, pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor de **OXI PORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 537.456,96 (quinhentos e trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, conforme Processo Administrativo nº 01.1712.1253.00/2007 (vol. IV), referente à aquisição e fornecimento de ar medicinal para atender as necessidades do Hospital de Base Ary Pinheiro, CEMETRON, HPSJP-II e Hospital Infantil Cosme e Damião, **Notas Fiscais** anexas, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 10 de setembro de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário do Estado da Saúde

Processo nº: 1712.00407-00/2007 (vol. I a III)

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando a justificativa as fls. 613/614 e Informação nº 1611/PGE/2008, pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AMBIENTAL – SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 144.185,00 (cento e quarenta e quatro mil e cento e oitenta e cinco reais)**, referente aos serviços de coleta, transporte, incineração e disposição final de Resíduo de Serviços de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 01-1712.00407-00/2007, tendo como fonte geradora a Unidade Regional de Extrema/RO, realizados nos meses de janeiro a maio de 2008, notas fiscais anexas, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 10 de setembro de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário do Estado da Saúde

Processo nº: 1712.00406-00/2007 (vol. I a III)

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando a justificativa as fls. 613/614 e Informação nº 1611/PGE/2008, pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto

Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AMBIENTAL – SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 138.412,00 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos e doze reais)**, referente aos serviços de coleta, transporte, incineração e disposição final de Resíduo de Serviços de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 01-1712.00406-00/2007, tendo como fonte geradora a Unidade Regional de Buritis/RO, realizados nos meses de abril a julho de 2008, notas fiscais anexas, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 10 de setembro de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário do Estado da Saúde

Processo nº: 1712.00213.00/2002 (vol. I a III)

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando a Informação nº 249/ECAL/CGE/2008 (fls 942/952) e Despacho as fls. 1004 dos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AMBIENTAL – SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 564.031,85 (quinhentos e sessenta e quatro mil e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, referente a diferença de realinhamento de preços do Contrato nº 262/PGE/2002, que tem como objeto os serviços de coleta, transporte, incineração e disposição final de Resíduo de Serviços de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 1712.00213.00/2002 (vol. I a III), notas fiscais anexas, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 10 de setembro de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário do Estado da Saúde

Processo nº: 1712.00213.00/2002 (vol. I a III)

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando a Informação nº 249/ECAL/CGE/2008 (fls 942/952) e Despacho as fls. 1004 dos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AMBIENTAL – SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 417.673,56 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, referente a diferença de realinhamento de preços (período de julho a dezembro de 2007) do Contrato nº 262/PGE/2002, que tem como objeto os serviços de coleta, transporte, incineração e disposição final de Resíduo de Serviços de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 1712.00213.00/2002 (vol. I a III), notas fiscais anexas, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 10 de setembro de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário do Estado da Saúde

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2008/SESAU/RO

A Secretaria Estadual de Saúde - SESAU, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 13.358, de 26 de dezembro de 2007, torna público que se encontra autorizada à licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº. 012/2008/SESAU/RO, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda a Lei Complementar nº. 123 de 2006, e demais exigências deste Edital, para atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia-CEMETRON, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde.

A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 29 de Setembro de 2008
HORÁRIO: 09hs00 (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.00953-00/2008

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materias Permanente Hospitalar (Adipômetro científico, Antropômetro infantil portátil, Afastador farabeuf, Aspirador Elétrico Cirurgico, Autoclave Hospitalar, Aparelho servoventilador, Aparelho de ultrassom, Aparelho Bi-Level-VPAP, Balança digital, Balança eletrônica, Cardioversor Portátil, Cadeira para conforto, cabo de bisturi nº 03, cabo de bisturi nº 04, Cama Fawler escamoteável, Cama Fawler motorizada, Cama termoplástica, Carro d emergência, Carro transporte de roupa, Carro transporte de oxigênio, Capnógrafo de mesa, Criado-mudo em chapa, Conjunto de equipamento de Raio-X e outros), para atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU.

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1250.1367 -
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSO: 100 - Recursos do Tesouro

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

HORÁRIO: Os horários mencionados neste Aviso e no Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

Porto Velho/RO, 12 de Setembro de 2008.

Nilseia Ketes
Pregoeira da SESAU/RO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2008/SESAU/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1712.00800-00/2008

A Pregoeira nomeada através do Decreto Estadual nº. 13.358 26 de Dezembro de 2007, de ordem da

Secretaria Estadual de Saúde torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos, que deverão ser executados na cidade de Porto Velho - RO (Cirurgia de Vitrectomia anterior, Cirurgia de Vitrectomia posterior, Cirurgia de Retinopexia, Cirurgia de Retinopexia com vitreo intervenção, Cirurgia de Vitrectomia com Facectomia com Lio, Retirada de óleo de Silicone), para atender as necessidades da Gerência de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde - GRECSS foi SUSPENSO, por determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme Ofício nº. 41/GABCRMR/2008 datado em 11 de Setembro de 2008 e recebido em 12 de Setembro de 2008. Publique-se no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação em Rondônia.

Porto Velho-RO, 12 de Setembro de 2008.

NILSEIA KETES
Pregoeira da SESA

CEMETRON

PORTARIA nº 07
GAB / CEMETRON.

O Diretor Geral do Centro de Medicina Tropical de Rondônia, no uso de suas atribuições Decreto de 27 de Agosto de 2003, que lhe confere o Art.65 inciso V. da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 Janeiro 2000, Legais:

Resolve: DESIGNAR, a partir de 01/08/2009 o servidor ANDRÉ PEREIRA FLORENCIANO, Chefe N.Almox.Patrimônio, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Estado, de Rondônia, sob Matrícula 3000, para Responder no âmbito interno no Cemeton, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades pelo setor de Almoxarifado e Patrimônio Geral do CEMETRON,

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpre-se
Roni Peterson de Lima Rubek
Diretor Geral/ CEMETRON

PORTARIA nº 08
GAB / CEMETRON.

O Diretor Geral do Centro de Medicina Tropical de Rondônia, no uso de suas atribuições Decreto de 27 de Agosto de 2003, que lhe confere o Art.65 inciso V. da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 Janeiro 2000, Legais: Resolve: DESIGNAR, a partir de 01/08/2009 a servidora IRIS LAND LEONEL LIMA, Enfermeira responsável pela UTI, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Estado, de Rondônia, sob Matrícula 300038842, para Responder no âmbito interno no Cemeton, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades pelo setor de UTI Geral do CEMETRON,

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpre-se

Roni Peterson de Lima Rubek
Diretor Geral/ CEMETRON

PORTARIA nº 09
GAB / CEMETRON.

O Diretor Geral do Centro de Medicina Tropical de Rondônia, no uso de suas atribuições Decreto de 27 de Agosto de 2003, que lhe confere o Art.65 inciso V. da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 Janeiro 2000, Legais:

Resolve: DESIGNAR, a partir de 01/08/2009 o servidor FRANCISCO IVAN BRAGA FAIG, Médico responsável pela UTI, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Estado, de Rondônia, sob Matrícula 300053297, para Responder no âmbito interno no Cemeton, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades pelo setor de UTI Geral do CEMETRON,

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpre-se

Roni Peterson de Lima Rubek
Diretor Geral/ CEMETRON

PORTARIA nº 10
GAB / CEMETRON.

O Diretor Geral do Centro de Medicina Tropical de Rondônia, no uso de suas atribuições Decreto de 27 de Agosto de 2003, que lhe confere o Art.65 inciso V. da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 Janeiro 2000, Legais:

Resolve: DESIGNAR, a partir de 01/08/2009 o servidor LUIZ CARLOS VARAS DA SILVA, Responsável pela Manutenção, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Estado, de Rondônia, sob Matrícula 300072519, para Responder no âmbito interno no Cemeton, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades pelo setor de Manutenção Geral do CEMETRON,

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpre-se

Roni Peterson de Lima Rubek
Diretor Geral/ CEMETRON

PORTARIA nº 11
GAB / CEMETRON.

O Diretor Geral do Centro de Medicina Tropical de Rondônia, no uso de suas atribuições Decreto de 27 de Agosto de 2003, que lhe confere o Art.65 inciso V. da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 Janeiro 2000, Legais:

Resolve: DESIGNAR, a partir de 01/08/2009 o servidor ENOK BORGES FILHO, Responsável pelo CAF, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Estado, de Rondônia, sob Matrícula 300002951, para Responder no âmbito interno no Cemeton, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades pelo setor de Farmácia Geral do CEMETRON, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpre-se

Roni Peterson de Lima Rubek
Diretor Geral/ CEMETRON

PORTARIA nº12
GAB / CEMETRON.

O Diretor Geral do Centro de Medicina Tropical de Rondônia, no uso de suas atribuições Decreto de 27 de Agosto de 2003, que lhe confere o Art.65 inciso V. da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 Janeiro 2000, Legais:

Resolve: DESIGNAR, a partir de 01/08/2009 a servidora LUCÍLIA DE OLIVEIRA BENTO, Responsável pelo material Penso, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Estado, de Rondônia, sob Matrícula 300016706, para Responder no âmbito interno no Cemeton, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades pelo setor de Almoxarifado Geral do CEMETRON,

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpre-se

Roni Peterson de Lima Rubek
Diretor Geral/ CEMETRON

PORTARIA nº 13
GAB / CEMETRON.

O Diretor Geral do Centro de Medicina Tropical de Rondônia, no uso de suas atribuições Decreto de 27 de Agosto de 2003, que lhe confere o Art.65 inciso V. da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 Janeiro 2000, Legais:

Resolve: DESIGNAR, a partir de 01/08/2009 o servidor JOSÉ DE OLIVEIRA, Responsável pelo Transporte, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Estado, de Rondônia, sob Matrícula 300043832, para Responder no âmbito interno no Cemeton, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades pelo setor de Transporte Geral do CEMETRON, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpre-se

Roni Peterson de Lima Rubek
Diretor Geral/ CEMETRON

PORTARIA nº 14
GAB / CEMETRON.

O Diretor Geral do Centro de Medicina Tropical de Rondônia, no uso de suas atribuições Decreto de 27 de Agosto de 2003, que lhe confere o Art.65 inciso V. da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 Janeiro 2000, Legais:

Resolve: DESIGNAR, a partir de 01/08/2009 a servidora FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS, Responsável pelo Serviço Social, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Estado, de Rondônia, sob Matrícula 300014931, para Responder no âmbito interno no Cemeton, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades pelo setor de Serviço Social Geral do CEMETRON, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpre-se

Roni Peterson de Lima Rubek
Diretor Geral/ CEMETRON

**PORTARIA nº 15
GAB / CEMETRON.**

O Diretor Geral do Centro de Medicina Tropical de Rondônia, no uso de suas atribuições Decreto de 27 de Agosto de 2003, que lhe confere o Art.65 inciso V. da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 Janeiro 2000, Legais:

Resolve: DESIGNAR, a partir de 01/08/2009 a servidora CELENE ESTELA DETREGGIACHI, Responsável pela Epidemiologia, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Estado, de Rondônia, sob Matrícula 300001678, para Responder no âmbito interno no Cemeton, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades pelo setor de Epidemiologia Geral do CEMETRON,

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpre-se

Roni Peterson de Lima Rubek
Diretor Geral/ CEMETRON

**PORTARIA nº 16
GAB / CEMETRON.**

O Diretor Geral do Centro de Medicina Tropical de Rondônia, no uso de suas atribuições Decreto de 27 de Agosto de 2003, que lhe confere o Art.65 inciso V. da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 Janeiro 2000, Legais:

Resolve: DESIGNAR, a partir de 01/08/2009 a servidora JANAINA CALDEIRA SIMÕES DA SILVA, Responsável pela Psicologia, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Estado, de Rondônia, sob Matrícula 300024815, para Responder no âmbito interno no Cemeton, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades pelo setor de Psicologia Geral do CEMETRON, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpre-se

Roni Peterson de Lima Rubek
Diretor Geral/ CEMETRON

**PORTARIA nº 17
GAB / CEMETRON.**

O Diretor Geral do Centro de Medicina Tropical de Rondônia, no uso de suas atribuições Decreto de 27 de Agosto de 2003, que lhe confere o Art.65 inciso V. da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 Janeiro 2000, Legais:

Resolve: DESIGNAR, a partir de 01/08/2009 o servidor FLÁVIO JOSÉ MAIA BARBOSA, Responsável pela Fisioterapia, e Núcleo de Estágio pertencente ao quadro permanente de pessoal do Estado, de Rondônia, sob Matrícula 300043976, para Responder no âmbito interno no Cemeton, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades pelo setor de Fisioterapia Geral do CEMETRON,

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpre-se

Roni Peterson de Lima Rubek
Diretor Geral/ CEMETRON

**PORTARIA nº 18
GAB / CEMETRON.**

O Diretor Geral do Centro de Medicina Tropical de Rondônia, no uso de suas atribuições Decreto de 27 de Agosto de 2003, que lhe confere o Art.65 inciso V. da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 Janeiro 2000, Legais:

Resolve: DESIGNAR, a partir de 01/08/2009 a servidora MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS LIMA, Responsável pela Radiologia, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Estado, de Rondônia, sob Siape 702377, para Responder no âmbito interno no Cemeton, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades pelo setor de Radiologia Geral do CEMETRON, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpre-se

Roni Peterson de Lima Rubek
Diretor Geral/ CEMETRON

**PORTARIA nº 19
GAB / CEMETRON.**

O Diretor Geral do Centro de Medicina Tropical de Rondônia, no uso de suas atribuições Decreto de 27 de Agosto de 2003, que lhe confere o Art.65 inciso V. da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 Janeiro 2000, Legais:

Resolve: DESIGNAR, a partir de 01/08/2009 a servidora LUCILÉA UGALDI DA SILVA, Responsável pelo Recursos Humanos, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Estado, de Rondônia, sob Matrícula 300045732, para Responder no âmbito interno no Cemeton, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades pelo setor do Recursos Humanos Geral do CEMETRON, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpre-se

Roni Peterson de Lima Rubek
Diretor Geral/ CEMETRON

**PORTARIA nº 20
GAB / CEMETRON.**

O Diretor Geral do Centro de Medicina Tropical de Rondônia, no uso de suas atribuições Decreto de 27 de Agosto de 2003, que lhe confere o Art.65 inciso V. da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 Janeiro 2000, Legais:

Resolve: DESIGNAR, a partir de 01/08/2009 a servidora SUELY RAMALHO KASHUWANY, Responsável pela Lavanderia, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Estado, de Rondônia, sob Siape 693564, para Responder no âmbito interno no Cemeton, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades pelo setor de Lavanderia Geral do CEMETRON, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpre-se

Roni Peterson de Lima Rubek
Diretor Geral/ CEMETRON

**Portaria nº21
GAB / CEMETRON.**

O Diretor Geral do Centro de Medicina Tropical de Rondônia, no uso de suas atribuições Decreto de 27 de Agosto de 2003, que lhe confere o Art.65 inciso V. da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 Janeiro 2000, Legais:

Resolve: DESIGNAR, a partir de 01/08/2009 a servidora GISELLI CRISTINA CLEMENTE ARAÚJO, Responsável pela Farmácia, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Estado, de Rondônia, sob Matrícula 300040917, para Responder no âmbito interno no Cemeton, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades pelo setor de Farmácia Geral do CEMETRON, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpre-se

Roni Peterson de Lima Rubek
Diretor Geral/ CEMETRON

**PORTARIA nº 22
GAB / CEMETRON.**

O Diretor Geral do Centro de Medicina Tropical de Rondônia, no uso de suas atribuições Decreto de 27 de Agosto de 2003, que lhe confere o Art.65 inciso V. da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 Janeiro 2000, Legais: Resolve: DESIGNAR, a partir de 01/08/2009 a servidora LUNA MARES LOPES DE OLIVEIRA, Responsável pela Nutrição e Dietética, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Estado, de Rondônia, sob Matrícula 300022436, para Responder no âmbito interno no Cemeton, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades pelo setor de Nutrição e Dietética Geral do CEMETRON, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpre-se

Roni Peterson de Lima Rubek
Diretor Geral/ CEMETRON

AGEVISA**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2008/CPLMS/
SUPEL/RO**

O Diretor da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA-RO torna público aos interesses que o **PREGÃO ELETRÔNICO** acima citado, com objetivo de aquisição de suprimentos de informática (cartucho de tinta, tonner para impressora, CD-R virgem, CD-RW virgem), conforme Justificativa de Compra anexa às fls. 03 a 05 dos autos, para atender a Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA/RO, referente ao processo Administrativo nº **01.1734.00080-00/2008**, para **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**, com base na informação nº 409/2008/ASSEJUR/SUPEL/RO, de 20 de maio de 2008, e no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente para a modalidade de Pregão, e ainda a Lei 10.520/02, e o Decreto Estadual nº 12.205/06, tendo como vencedoras as seguintes

empresas: **ARAÚJO E VILELA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.277.530/0001-68, no **item 01** com o valor total do item de R\$ 1.557,60 (hum mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); no **item 03** com valor total do item de R\$ 1.759,68 (hum mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), no **item 05** com valor total do item de R\$ 663,96 (seiscentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), no **item 06** com valor total do item de R\$ 778,92 (setecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), no **item 08** com valor total do item de R\$ 1.309,68 (hum mil trezentos e nove reais e sessenta e oito centavos), no **item 09** com valor total do item de R\$ 3.989,40 (três mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), no **item 12** com valor total do item de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), **perfazendo o valor total dos itens de R\$ 10.629,24 (dez mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos)**; empresa **PRUDENTONER PAPELARIA E COMÉRCIO DE TONNER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.918.235/0001-18, no **item 02** com o valor total do item de **R\$ 913,92 (novecentos e treze reais e noventa e dois centavos)**; empresa **ROSALINA SQUETINE VIEIRA**, inscrita no CNPJ nº 04.915.880/0001-87, no **item 04** com valor total do item de R\$ 2.484,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais); no **item 10** com valor total do item de R\$ 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais), **perfazendo o valor total dos itens de R\$ 13.509,00 (treze mil e vinte e cinco reais)**; empresa **AGULHA DE OURO ARMARINHOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 09.162.557/0001-01, no **item 06** com valor total do item de **R\$ 1.270,08 (hum mil duzentos e setenta reais e oito centavos)**; empresa **COSTA & MARTINS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 08.024.061/0001-09, no **item 11** com valor total do item de **R\$ 2.280,00** (dois mil duzentos e oitenta reais). **Perfazendo um valor total dos itens do certame licitatório de R\$ 28.602,24 (vinte e oito mil seiscentos dois reais e vinte e quatro centavos).**

Porto Velho (RO), 10 de setembro de 2008.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

CETAS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N. 017/CETAS/SESAU, DE 11 DE
SETEMBRO DE 2008.**

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao disposto no item 14.2, do Edital n. 011/CETAS/SESAU, de 01 de agosto de 2008, torna público **a homologação do resultado final** do II Processo Seletivo Simplificado, que objetiva a contratação de

Instrutores, a título de serviço prestado, para execução do Módulo II do Curso Técnico em Higiene Dental - THD, para atuarem junto às salas de aulas localizadas no município de Porto Velho - Rondônia, em ordem de classificação, por Categoria Profissional, conforme Anexo único deste Edital.

Porto Velho – RO, 11 de setembro de 2008.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral – CETAS

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 017/CETAS/
SESAU/2008.**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL POR
CATEGORIA PROFISSIONAL**

Localidade: PORTO VELHO

CATEGORIA PROFISSIONAL: ODONTÓLOGO

Classificação	NOME DO CANDIDATO	R.G.
1º	ANA GISELLE AGUIAR DIAS	480598-SSP/RO
2º	ROBERTA FRANCISCA MARTINS DE CASTRO	265939185-SSP/SP
3º	DANIELLE ALVES DE OLIVEIRA	MG101729994-SSP/MG
4º	FÁBIO LUIZ BRITO DE SOUZA	499190831-SSP/BA
5º	PATRICIA SOUZA CLOSS	503530-SSP/RO
6º	RAMIRO BORBA PORTO	1034562941-SSP/RS
7º	RODRIGO QUEIROZ ALEIXO	M8152023-SSP/MG
8º	CAROLINA DETOFOL NABAR	778841-SSP/RO
9º	SILVIA CRISTINA FERRARI	546657-SSP/RO
10º	RAFAEL STEIN	1263587-SSP/MA
11º	WALEWSKA FERREIRA CAMPOS	2000001104700-SSP/AL
12º	ALESSANDRA SARAVA DOS SANTOS	523067-SSP/RO
13º	FRANCIOLE MOREIRA DUARTE	476691-SSP/RO

CATEGORIA PROFISSIONAL: PEDAGOGO

Classificação	NOME DO CANDIDATO	R.G.
DATO		
1º	MARIA DAS NEVES DUTRA QUEIROZ	416286-SSP/PA
2º	MARIA ALICE BARBOSA DO ARAÚJO	168351-SSP/RO
3º	MÁRCIA CRISTINA VIEIRA SALES	541842-SSP/RO
4º	HERCULES JESUS DE CARVALHO BORGES	06863221-SSP/MT
5º	FRANCISCA AGUIAR DA SILVA FERREIRA	374191-SSP/RO
6º	MARTA DA SILVA SANTOS	668287-SSP/RO
7º	ANACLÁUDIA SILVA LEITE	966333-SSP/RO
8º	SARAH FROTA LOIOLA	98002344832-SSP/CE
9º	NELCIANA DE OLIVEIRA SILVA	617211-SSP/PR
10º	LUCIMAR QUEIROZ DE OLIVEIRA	372900-SSP/RO
11º	TAÍS ANDRÉIA DE ARAÚJO FERREIRA	325643-SSP/RO
12º	JUCILEUSA LIMA DOS SANTOS	54550-SSP/RO

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral – CETAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**EDITAL N. 018/CETAS/SESAU, DE 11 DE
SETEMBRO DE 2008.**

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, **resolve prorrogar** o período de inscrição do III Processo Seletivo Simplificado do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, até o dia 19/09/2008, conforme Edital N. 014/CETAS/SESAU, de 25 de agosto de 2008.

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições	01 a 19/09/2008
Análise de currículos e títulos	23 a 25/09/2008
Divulgação do resultado	29/09/2008
Prazo para entrega dos recursos	30/09 e 01/10/2008
Homologação do resultado final	03/10/2008

Porto Velho-RO, 11 de Setembro de 2008.

Nancy Oliveira de Freitas
Diretora Geral/CETAS

PORTARIA Nº. 59/GAB/CETAS
Porto Velho, 10 de setembro de 2008.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO por interesse da Administração Pública, a suspensão do gozo de férias do servidor **LUIZ CARLOS BIANCO**, matrícula/Siape nºs. **300058006/6990721**, lotado no Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde, marcada no período de **01.01.2008 a 30.01.2008**, referente ao Exercício **2008**, a qual ficou transferida para **01.10.2008 a 30.10.2008**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativo a janeiro/2008.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral

Secretaria de Educação

PORTARIA N. 0989/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 10 de setembro de 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o artigo 1º, da Portaria n. 0792/08-Gab/Seduc, de 21.07.2008, publicada no Diário Oficial do Estado n. 1046, de 28.07.2008.

Onde se lê:

Art. 1º. Instituir comissão destinada a certificar as notas fiscais, bem como emitir relatório dos serviços prestados pelas empresas Almeida & Costa Ltda., referente aos serviços de hospedagem, alimentação, locação de sala de estudo e sala de apoio, processo n. 1601.02992-00/2008 e Aucatur Agência União Cascavel de Turismo Ltda., referente aquisição de passagens terrestres, do processo n.1601.02844/2008.

Leia-se:

Art. 1º. Instituir comissão destinada a certificar notas fiscais, bem como emitir relatório dos serviços prestados pelas empresas Almeida & Costa Ltda., referente a serviço de hospedagem, alimentação, locação de sala de estudo e sala de apoio, processo n. 1601.02992-00/2008 e Aucatur Agência União Cascavel de Turismo Ltda., referente aquisição de passagens terrestres, do processo n.1601.03161-00/2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a ata de reabertura da sessão para a fase de lances e negociação, bem como abertura, análise, julgamento e resultado da documentação de habilitação e adjudicação do objeto, referente ao Pregão Presencial n. 120/2008, fls. 489/494, o aviso de julgamento de recurso, fls.501/502, a Informação n. 373/08/ASSEJUR/SUPEL/RO, fls. 513/514, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1601.02573-00/08/SEDUC-RO, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (limpeza, conservação e materiais elétricos), para atender as necessidades da Diretoria Administrativa e financeira - DAF, com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão Presencial n. 120/08/SUPEL-RO, que foi devidamente ADJUDICADO pelo pregoeiro, em favor das empresas: A. DA SILVA MENEZES - ME, inscrita no CNPJ sob n. 05.667.984/0001-82, vencedora do item 08, no valor total de R\$ 585,00 (*quinhentos e oitenta e cinco reais*), RACCI & RACCI LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 04.863.386/0001-16, vencedora dos itens 28, 31 e 32, no valor total de R\$ 47.851,00 (*quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais*), HILGERT & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 22.881.858/0001-45, vencedora dos itens 36 e 37, no valor total de R\$ 117,00 (*cento e dezessete reais*), COSTA E MARTINS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n. 08.024.061/0001-09, vencedora dos itens 01, 02, 04, 19, 20, 21 e 35, no valor total de R\$ 4.494,60 (*quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos*), COIMBRA IMP. E EXP. LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 06.151.921/0001-31, vencedora dos itens 06, 10, 13, 23, 29 e 30, no valor total de R\$ 23.379,30 (*vinete e três mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos*), ROAD COM. E SERV. LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n. 05.555.440/0001-29, vencedora dos itens 03, 07, 09, 14, 17, 18, 22 e 27, no valor total de R\$

9.175,00 (*nove mil, cento e setenta e cinco reais*) e SOCIBRADISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 84.613.439/0001-80, vencedora dos itens 05, 11, 12, 15, 16, 24, 26, 33 e 34, no valor total de R\$ 19.607,50 (*dezenove mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos*), totalizando a despesa licitada em R\$ 105.209,40 (*cento e cinco mil, duzentos e nove reais e quarenta centavos*), por apresentarem os menores preços e por serem mais vantajosas para a administração pública.

Porto Velho, 4 de setembro de 2008.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 021/ASSEJUR/08, fls. 14/17 e demais documentos acostados aos autos do Processo Administrativo n. 01-1601.04973-00/2008, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, é DISPENSÁVEL a licitação em favor da empresa ROVANI & SILVA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n. 01.166.240/0001-23, para aquisição de 1.650 kg de café em pó, para atender as necessidades das Diretorias, Gerências e Sub-Gerências da Secretaria de Estado da Educação, totalizando a despesa em R\$ 5.758,50 (*cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos*), por apresentar o menor preço nas cotações juntadas nas fls. 08/10.

Porto Velho, 3 de setembro de 2008.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, RATIFICA a dispensa no valor total de 5.758,50 (*cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos*), com base no disposto no artigo 26 da Lei Federal n. 8.666/93.

Porto Velho, 3 de setembro de 2008.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 1348/08/PGE junto à SEDUC, fls. 57/60, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.02575-00/08/SEDUC-RO, com

fundamento no art. 24, II da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, é DISPENSÁVEL a licitação para o serviço de pessoa jurídica para ministrar Curso de Capacitação em Desenvolvimento da Competência Interpessoal, com carga horária de 40 horas, para atender 22 (vinete e dois) servidores lotados na Gerência de Educação Profissional da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, em favor da MULT-TASK INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n. 02.994.516/0001-24, no valor de R\$ 6.565,90 (*seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos*), em face à inviabilidade de realização do procedimento licitatório.

Porto Velho, 2 de setembro de 2008.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, RATIFICA a dispensa de licitação no valor total de R\$ 6.565,90 (*seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos*), com base no disposto no artigo 26 da Lei Federal n. 8.666/93.

Porto Velho, 2 de setembro de 2008.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata da Sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes e Julgamento da Documentação de Habilitação das Propostas, fls. 191/192, a Informação n. 385/08/Assejur/Supel, fls. 197/199 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.03768-00/08/Seduc-RO, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de material gráfico (folder, pastas, envelopes, cartões de visitas, bloco de anotações e papel timbrado, canetas, painel), para atender as necessidades da Gerência de Educação Profissional e Tecnológica/Seduc, HOMOLOGA o certame licitatório na modalidade Convite N. 031/2008/CEL/Supel, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal n. 8.666/93, ADJUDICA seu objeto em favor da empresa GRAFFPORTO GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n. 08.710.690/0001-84, vencedora em 1º lugar de todos os itens, no valor total de R\$ 75.870,10 (*setenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e dez centavos*).

Porto Velho, 4 de setembro de 2008.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria n.º 176/08-GAB/SESDEC
Porto Velho, 08 de setembro de 2008.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 71, inciso VI, da Constituição Estadual e artigo 47, §§ 1.º e 2º, da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000;

RESOLVE:

Delegar competência ao Bel. CARLOS CEZAR PIZZANO, Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, para **atuar, no período de 09 à 15 de setembro de 2008, como Ordenador de Despesas** da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria n.º 177/08-GAB/SESDEC
Porto Velho, 08 de setembro de 2008.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 71, inciso VI, da Constituição Estadual e artigo 47, §§ 1.º e 2º, da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000;

E considerando o art. 9º, § 1º, e o art. 11, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 168, de 27 de dezembro de 1996;

RESOLVE:

Designar, no período 09 a 15 de setembro de 2008, o Bel. MORIO Ikegawa, Diretor Geral da Polícia Civil, para **presidir** o Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria n.º 178/08-GAB/SESDEC
Porto Velho, 08 de setembro de 2008.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 71, inciso VI, da Constituição Estadual e artigo 47, §§ 1.º e 2º, da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000;

E considerando o art. 10, incisos I e II, da Lei n.º 1072, de 13.05.2002;

RESOLVE:

Designar, no período de 09 à 15 de setembro de 2008, o Cel. BM RONALDO NUNES PEREIRA, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, para **presidir** o Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria n.º 179/08-GAB/SESDEC
Porto Velho, 08 de setembro de 2008.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 71, inciso VI, da Constituição Estadual e artigo 47, §§ 1.º e 2º, da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000;

E considerando o art. 6º, incisos I e II, do Decreto n.º 13155, de 18.09.2007;

RESOLVE:

Designar, no período de 09 à 15 de setembro de 2008, a Cel PM ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES, Comandante Geral da Polícia Militar, para **Presidir** o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Polícia Militar

PORTARIA Nº 146/DP-6 DE 27 DE AGOSTO DE 2008

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, o 2º SGT PM RE 02147-0 RUBENS DE ALMEIDA BRAGA para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluir-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 5º BPM que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de 2º SGT PM, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 15% (quinze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM Comandante Geral da PMRO**

PORTARIA Nº 147/DP-6 DE 09 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, o 2º SGT PM RE 04125-0 FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA MENDES, pertencente ao Quadro dos Policiais Militares do ex-Território Federal de Rondônia, para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluir-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 1º BPM que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar ao Diretor de Pessoal que remeta os autos do processo de inativação à Gerência Regional de Administração Federal para adoção das demais providências administrativas e financeiras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM
Comandante Geral da PMRO**

PORTARIA Nº 140/DP-6, DE 05 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre Exclusão do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia por falecimento.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o PM RE 07460-9 ALCIDES RECKEL, do serviço ativo da PMRO por falecimento a contar de 06 de agosto de 2008, conforme Certidão de Óbito de nº 1.397, da folha nº 197, do livro: C-004 do Cartório Rui Barbosa II do Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos, Comarca de Alvorada do Oeste/RO, e ainda, conforme o previsto no inciso VIII, do Art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 2º BPM, que proceda o seu desligamento do estado efetivo da OPM.

Art. 3º Determinar aos órgãos competentes que adotem as providências cabíveis na esfera de suas atribuições.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM Comandante Geral da PMRO**

PORTARIANº 248/DP-3, DE 25 DE AGOSTO DE 2008

Dispõe sobre Anulação de Portaria e dá Outras Providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando que em razão da falta de informação no processo que agregou o CB PM RE 10003993-4 JONAS OLIVEIRA MARTINS, a Portaria nº 199/DP-3, de 17 de julho de 2008, determinou equivocadamente a redução dos vencimentos do mesmo em percentual de 50% (cinquenta por cento),

Considerando que o CB PM RE 10003993-4 JONAS OLIVEIRA MARTINS, impetrou recurso junto ao Superior Tribunal de Justiça, conforme consta nos autos nº 20001520060041572,

R E S O L V E:

Art. 1º Anular a Portaria nº 199/DP-3, de 17 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1044 de 24 de julho de 2008, que agregou o CB PM RE 10003993-4 JONAS OLIVEIRA MARTINS.

Art. 2º Determinar aos Órgãos competente que procedam as correções necessárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a a contar de 25 de junho de 2008.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES -
CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Paulo César de Figueiredo - Ten Cel PM
Diretor de Pessoal

PORTARIANº 254/DP-3, DE 27 DE AGOSTO DE 2008.

Dispõe sobre Agregação de praça PM e dá Outras Providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando que o CB PM RE 10003993-4 JONAS OLIVEIRA MARTINS, impetrou recurso junto ao Superior Tribunal de Justiça, conforme consta nos autos nº 20001520060041572,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o CB PM RE 10003993-4 JONAS OLIVEIRA MARTINS, ao Quadro de Praças da Polícia Militar, conforme a letra "i" do inciso IV, do § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido recolhido ao Centro de Correição da PMRO, em virtude de ter sido condenado à pena de 01 (um) ano e 09 (nove) meses de reclusão, conforme consta nos autos de processo nº 015.2006.004157-2.

Art. 2º Passa-lo à condição de adido a Ajudância Geral da Polícia Militar, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de cópia desta Portaria à SESDEC para a providenciar junto à Folha de Pagamento a redução

de 35% (trinta e cinco por cento) dos seus vencimentos, nos termos do Art. 4º, inciso II, § 3º, da Lei nº 1063/2002, a contar de 25 de junho de 2008.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 25 de junho de 2008.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES -
CEL PM Comandante Geral da PMRO

Paulo César de Figueiredo - Ten Cel PM
Diretor de Pessoal

PORTARIANº 255/DP-3, DE 05 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre o Afastamento Temporário de Praça PM e dá Outras Providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder afastamento temporário das funções policiais militares, a PM 3ª CL RE 10009270-5 NÁDIA LIMA DE BRITO, do Quadro de Praças da Polícia Militar, para freqüentar a 3ª etapa do concurso de escrivão da Policial Civil do Estado de Rondônia, no período de 15/09 a 12/12/2008.

Art. 2º Passa-la à condição de adido ao 1º BPM da Polícia Militar, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de cópia desta Portaria à SESDEC para informar que o referido policial militar continuará percebendo seus vencimentos pela Polícia Militar durante o período de curso, conforme termo de opção juntada ao processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES -
CEL PM Comandante Geral da PMRO

Paulo César de Figueiredo - Ten Cel PM
Diretor de Pessoal

PORTARIANº 256/DP-3, DE 05 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre o Afastamento Temporário de Praça PM e dá Outras Providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder afastamento temporário das funções policiais militares, ao PM 3ª CL RE 10008714-8 MAICKE MILLER PAIVA DA SILVA, do Quadro de Praças da Polícia Militar, para freqüentar a 3ª etapa do concurso de escrivão da Policial Civil do Estado de Rondônia, no período de 15/09 a 12/12/2008.

Art. 2º Passa-lo à condição de adido a Cia Ind P. Trânsito da Polícia Militar, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de cópia desta Portaria à SESDEC para informar que o referido policial militar continuará percebendo seus vencimentos pela Polícia Militar durante o período de curso, conforme termo de opção juntada ao processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES -
CEL PM Comandante Geral da PMRO

Paulo César de Figueiredo - Ten Cel PM
Diretor de Pessoal

PORTARIANº 257/DP-3, DE 05 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre o Afastamento Temporário de Praça PM e dá Outras Providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder afastamento temporário das funções policiais militares, ao PM 3ª CL RE 10008016-8 GESIVAL RODRIGO PIRES, do Quadro de Praças da Polícia Militar, para freqüentar a 3ª etapa do concurso de escrivão da Policial Civil do Estado de Rondônia, no período de 15/09 a 12/12/2008.

Art. 2º Passa-lo à condição de adido ao Gabinete Militar, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de cópia desta Portaria à SESDEC para informar que o referido policial militar continuará percebendo seus vencimentos pela Polícia Militar durante o período de curso, conforme termo de opção juntada ao processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES -
CEL PM Comandante Geral da PMRO

Paulo César de Figueiredo - Ten Cel PM
Diretor de Pessoal

PORTARIANº 258/DP-3, DE 09 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre o Afastamento Temporário de Praça PM e dá Outras Providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder afastamento temporário das funções policiais militares, ao PM 3ª CL RE

10008251-7 JOSIAS DE CASTRO, do Quadro de Praças da Polícia Militar, para frequentar a 3ª etapa do concurso de escrivão da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no período de 15/09 a 12/12/2008.

Art. 2º Passa-lo à condição de adido ao 7º BPM da Polícia Militar, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de cópia desta Portaria à SESDEC para informar que o referido policial militar continuará percebendo seus vencimentos pela Polícia Militar durante o período de curso, conforme termo de opção juntada ao processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES -
CEL PM Comandante Geral da PMRO

Paulo César de Figueiredo - Ten Cel PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 259/DP-3, DE 09 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre licenciamento de Praça da Polícia Militar a pedido e dá outras providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar a pedido o PM 3ª CL RE 10008126-4 LUCAS DE MOURA, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso V do artigo 89, combinado com o Inciso I do Art. 112 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE RONDÔNIA).

Art. 2º Determinar ao Comandante da Cia. Ind. de Guarda, que desligue o referido Policial Militar do estado efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa da cópia desta Portaria à SESDEC para providenciar junto à Folha de Pagamento a cessação definitiva dos seus vencimentos, nos termos do Art. 5º da Lei nº 1063/2002.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES -
CEL PM Comandante Geral da PMRO

Paulo César de Figueiredo - Ten Cel PM
Diretor de Pessoal

DETRAN

Portaria 2239/GAB/DETRAN-RO Em:10.09.2008
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar n.369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, inciso XVI e; em razão de aprovação obtida no Concurso Público, regido pelo Edital n. 001/DETRAN, de 13 de julho de 2007, homologado pelo Edital n. 001 de 07 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.0894 de 7 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos do Anexo único a esta Portaria, para ocuparem cargos efetivos, **Agente Administrativo e Agente de Trânsito**, no Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RO de acordo com a Lei 1638 de 8 de junho de 2006, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, criados pela Lei Complementar n.67, de 9 de dezembro de 1992, alterados pela Lei Complementar n.297, de 13 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições ao contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 2239/GAB/DETRAN

Cargo: Agente Administrativo – Grupo III– A17 -
Classes -1º, Referência – A

Município: Porto Velho

Class. NOME DO CANDIDATO RG

41º FÁBIO HENRIQUE FIGUEIREDO SILVA 537548

Cargo: Agente Administrativo – Grupo III– A17 -
Classes -1º, Referência – A

Município: Porto Velho

Class. NOME DO CANDIDATO RG

42º LEISALOMA SOUSA SILVA CARVALHO 699340

Cargo: Agente Administrativo – Grupo III– A17 -
Classes -1º, Referência – A

Município: Porto Velho

Class. NOME DO CANDIDATO RG

43º THATYANNA GONÇALVES PEREIRA 810700

Cargo: Agente de Trânsito – Grupo III– A17 - Classes
-1º, Referência – A

Município: Corumbiara

Class. NOME DO CANDIDATO RG

1º ELIAS DO NASCIMENTO CERQUEIRA 973089

Portaria 2228/GAB/DETRAN-RO Em:09.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar n.369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, inciso XVI e; em razão de aprovação obtida no Concurso Público, regido pelo Edital n. 001/DETRAN, de 13 de julho de 2007, homologado pelo Edital n. 001 de 07 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.0894 de 7 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos do Anexo único a esta Portaria, para ocuparem cargos efetivos, **Auxiliar Administrativo**, no Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RO de acordo com a Lei 1638 de 8 de junho de 2006, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, criados pela Lei Complementar n.67, de 9 de dezembro de 1992, alterados pela Lei Complementar n.297, de 13 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições ao contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 2228/GAB/DETRAN

Cargo: Auxiliar Administrativo – Grupo IV– C20 -
Classes -1º, Referência – A

Município: Ministro Andreazza

Class. NOME DO CANDIDATO RG

2º THIAGO GALTER 842257

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2008 (Processo n.º 8715/2008)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, por lote**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, com o Decreto Estadual nº 12.234/2006, e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cujo objeto é **aquisição de materiais de consumo e distribuição gratuita para atender as necessidades em Palestras, Campanhas e Eventos Educativos, Projetos Anjos do Trânsito, Ararinha Azul e Stop Ciclista (Biscoito, salgadinho, água, papel, giz, cartolina, tnt, balão, lâmina de isopor, tesouras, pastas, caixa térmica e outros)**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. A **abertura da sessão do Pregão dar-se-á no dia 26 de setembro 2008, às 9h00** (horário local), no Auditório do Departamento Estadual de Trânsito, sito na Rua Dr. José Adelino, n.º 4477, Bairro Costa e Silva – CEP 76803-592, nesta Cidade de Porto Velho/RO. O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos de segunda à sexta-feira, no horário de 8h as 14h, mediante requerimento, junto ao Pregoeiro, na sala da CPLMS, no endereço retro mencionado. Esclarecimentos ou dúvidas poderão ser sanados pelo fone-fax: (69) 3217-2974 ou e-mail: cpl@detran.ro.gov.br.

Porto Velho, 11 de setembro de 2008.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Pregoeiro/DETRAN-RO

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº. 067 GAB/SEFIN
Porto Velho – RO, 05 de setembro de 2008.

A **SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 14 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr.ADELAR ANACLETO TRES, **CARGO: AFTE – DELEGADO REGIONAL-ARIQUEMES**, CPF: 370.561.079-15 um Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2008, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101524200000
ELEMENTO DE DESPESAS : 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na **NOTA DE EMPENHO - 2008NE00377 e 2008NE00378**
- Proc. 1401/00548-00/2008

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10851 de 29.12.2003

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA - CGE, efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30.00	R\$ 1.500,00
3390-39.00	R\$ 500,00
TOTAL	R\$ 2.000,00

MARICI SALETE BASEGGIO
SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIANº. 068 GAB/SEFIN
Porto Velho – RO, 06 de setembro de 2008

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 01 de março de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. IZAQUE APOLONIO DE LIMA, Cad. 300039765 **CARGO: TTE AG. DE RENDAS DE OURO PRETO CPF: 286.588.332-91**, um Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2008, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101524200000

ELEMENTO DE DESPESAS : 3390-30.00 E 3390-39.00, para atendimento dos fins mencionados na NOTADE EMPENHO - 2008NE00379 e 2008NE00380 - **Proc. 1401/00519-00/2008**

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10851 de 29.12.2003

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA - CGE, efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30.00	R\$ 620,00
3390.39.00	R\$ 1.380,00
TOTAL	R\$ 2.000,00

MARICI SALETE BASEGGIO
SECRETÁRIA ADJUNTA

DER

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 01-1420-00645-00/2008/DER-RO, que foi dispensado de licitação, objetivando **despesa referente a Manutenção e conservação dos equipamentos, no-breck, impressoras, monitores, maquinas de escrever e outros de informática deste DER-RO**, em razão do qual se postula o valor de **R\$ 5.924,00** (Cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais) em favor da **empresa Araujo e Amaral Comercio e Serviços Ltda-Me**, conforme Parecer Jurídico nº 203/08/GJ/DER-RO, acostado às fls. 38 /39.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01-1420-00645-00/2008/DER-RO
INTERESSADO: DER-RO e Araujo e Amaral Comercio e Serviços Ltda-Me.
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

OBJETO: despesa referente a Manutenção e conservação dos equipamentos, no-breck, impressoras, monitores, maquinas de escrever e outros de informática deste DER-RO, em razão do qual se postula o valor de **R\$ 5.924,00** (Cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais) Face ao exposto no processo administrativo nº 01-1420-00645-00/2008/DER-RO e, atendendo as disposições do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico nº 203/08/GJ/DER-RO, bem como, em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou dispensável do Certame Licitatório.

Porto Velho, 09 de Setembro de 2008.

ENGº JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral do DER-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 050/08/CPLO/SUPEL-RO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER-RO, torna público aos interessados, que a Tomada de Preços nº 050/08/CPLO/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo nº 1420.00312-00/08/DER-RO, cujo objeto é: Construção de Bueiro Celular de Concreto na rodovia RO-005, trecho: Rotatória da Avenida Guaporé/Aliança, no Km 15,40 – BSCC (2,00 x 2,00)m, com extensão de 12,00m e no Km 31,30 – BDCC (2,00 x 2,00)m, com extensão de 12,00 m, no município de Porto Velho/RO., foi **homologada e adjudicada**, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **J. S. Engenharia Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 172.515,28** (cento e setenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e vinte e oito centavos).
Porto Velho/RO, 08 de setembro de 2008.

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral – DER/RO

Portaria nº 327 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 20 de Agosto de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO	Cad. nº 300031120
JÚLIO BENIGNO DE SOUZA NETO	Cad. nº 300070936
ARIJANE SOARES DE ALMEIDA	Cad. nº 300003136

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: REFORMA GERAL E ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO DE OFICINA E ALOJAMENTO NA RESIDÊNCIA REGIONAL DO DER/RO, NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES /RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00125/2008- DER-RO, objeto do Contrato nº 090/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

DIRETOR GERAL
DER/RO

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

Portaria nº 328 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 20 de Agosto de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO	Cad. nº 300031120
JÚLIO BENIGNO DE SOUZA NETO	Cad. nº 300070936
DIEGO FERNANDO DA SILVA	Cad. nº 300073785

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: Acompanhamento Topográfico e Tecnológico da Execução de Obras de Construção e Pavimentação Asfáltica da RO-205 (Entr. BR-364 / Cujubim, Sub-trechos: LOTE 01 – SEGMENTO 1: Estaca 0+0,00 a Estaca 350+0,00, extensão: 7,00Km; LOTE 1 - SEGMENTO 2: Estaca 350+0,00 a Estaca 700+0,00, extensão: 7,00Km; LOTE 02 – SEGMENTO 1: Estaca 700+0,00 a Estaca 1.050+0,00, extensão: 7,00Km - LOTE 2 - SEGMENTO 2: Estaca 1.050+0,00 a Estaca 1.400+0,00, extensão: 7,00Km; LOTE 03 – SEGMENTO 1: Estaca 1.400+0,00 a Estaca 1.750+0,00, extensão: 7,00Km LOTE 3 - SEGMENTO 2: Estaca 1.750+0,00 a Estaca 2.100+0,00, extensão: 7,00Km; LOTE 04 – SEGMENTO 1: Estaca 2.100+0,00 a Estaca 2.450+0,00, extensão: 7,00Km; LOTE 4 - SEGMENTO 2: Estaca 2.450+0,00 a Estaca 2.800+0,00, extensão: 7,00Km e LOTE 05: Estaca 2.800+0,00 a Estaca 3.403+0,00, extensão: 12,075Km, com extensão total de 68,075km., que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 1420-00346-00/2008-DER-RO, objeto do Contrato nº 092/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa COPAV - CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

DIRETOR GERAL
DER/RO

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

Portaria nº 329 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 20 de Agosto de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

AURINDO VIEIRA COELHO Cadastro nº 300038066
ARI ALVES DE ARAÚJO Cadastro nº 300007420

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS: RO-205, TRECHO: MACHADINHO D'OESTE / DIVISARRO / MT, COM EXTENSÃO DE 90,00M, NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00415/2008-DER-RO, objeto do Contrato nº 091/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa COPAV - CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 330 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 28 de Agosto de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO Cad.º 300031120
JOSÉ NILSON ROSA Cad.º 300078110

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra,

cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EMTSD, DARO-205, TRECHO: ENTR. BR-364 / CUJUBIM, COM OS SEGUINTE SUB-TRECHOS: LOTE 2 - SEGMENTO 1: ESTACA 700 + 0,00 A ESTACA 1.050 + 0,00, COM EXTENSÃO DE 7,00KM, NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00099/2008, objeto do Contrato nº 093/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa EMEC – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 342 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 28 de Agosto de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 315/GAB/DER/RO de 06.08.08 e, designar o (s) servidor (es):

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO Cad.º 300031120
JOSÉ NILSON ROSA Cad.º 300078110

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EMTSD, DARO-205, TRECHO: ENTR. BR-364 / CUJUBIM, COM OS SEGUINTE SUB-TRECHOS: LOTE 2 - SEGMENTO 2: ESTACA 1.050 + 0,00 A ESTACA 1.400 + 0,00, COM EXTENSÃO DE 7,00KM, NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00099/2008, objeto do Contrato nº 078/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa RONDONMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 343 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 28 de Agosto de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 316/GAB/DER/RO de 06.08.08 e, designar o (s) servidor (es):

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO Cad.º 300031120
JOSÉ NILSON ROSA Cad.º 300078110

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EMTSD, DARO-205, TRECHO: ENTR. BR-364 / CUJUBIM, COM OS SEGUINTE SUB-TRECHOS: LOTE 3 - SEGMENTO 1: ESTACA 1.400 + 0,00 A ESTACA 1.750 + 0,00, COM EXTENSÃO DE 7,00KM, NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00099/2008, objeto do Contrato nº 079/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa RONDONMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 344 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 28 de Agosto de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 317/GAB/DER/RO de 06.08.08 e, designar o (s) servidor (es):

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO Cad.º 300031120
JOSÉ NILSON ROSA Cad.º 300078110

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EMTSD, DARO-205, TRECHO: ENTR. BR-364 / CUJUBIM, COM OS SEGUINTE SUB-TRECHOS: LOTE 1 - SEGMENTO 2: ESTACA 350 + 0,00 A ESTACA 700 + 0,00, COM EXTENSÃO DE 7,00KM, NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00099/2008, objeto do Contrato nº 080/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa ENPA - ENGENHARIA E PARCERIA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Portaria nº 345 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO,
28 de Agosto de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 308/GAB/DER/RO de 06.08.08 e, designar o (s) servidor (es):

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO Cad.º
300031120
JOSÉ NILSON ROSA Cad.º 300078110

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EMTSD, DARO-205, TRECHO: ENTR. BR-364 / CUJUBIM, COM OS SEGUINTE SUB-TRECHOS: LOTE 1 - SEGMENTO 1: ESTACA 0 + 0,00 A ESTACA 350 + 0,00, COM EXTENSÃO DE 7,00KM, NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM / RO., que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00099/2008, objeto do Contrato nº 071/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa DETERRA - TERRAPLENAGENS LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 01.1420-000713-00-2008-DER/RO, que foi inexigível de licitação, objetivando a confecção de formulários (Nota de movimentação, Requisição Externa, Carteira de Passe Livre e Capa de Processo) para atender este DER/RO, no valor total de R\$ 7.785,00 (sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais), em favor da empresa RENASCER GRAFICA E EDITORA LTDA, conforme Parecer Jurídico nº. 204/08/GJ/DER-RO, acostado às fls. 24

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 1420.000713-00/2008-DER/RO. INTRESSADO: DER-RO e RENASCER GRÁFICA E EDITORALTD.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
OBJETIVO: a confecção de formulários (Nota de movimentação, Requisição Externa, Carteira de Passe Livre e Capa de Processo) para atender este DER/RO, no valor total de R\$ 7.785,00 (sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais), em favor da empresa RENASCER GRAFICA E EDITORA LTDA. Face o exposto no processo administrativo nº. 01-1420.00713-00/2008/DER-RO e, atendendo as disposições do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratificamos os termos do Despacho Jurídico nº 204/GEJUR/DER-RO, bem como em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou dispensável do Certame Licitatório. Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2008.

Engº JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral do DER-RO

ERRATA

DO CONTRATO Nº 030/07/GJ/DER-RO.

ADITANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Construtora Realeza Ltda

ONDE SE LÊ: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/07/GJ/DER-RO....

LÊ-SE: TERMO DE PACTUAÇÃO DE VALORES PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 030/07/GJ/DER-RO.....

Maria de Fátima Salvador de Lima
Assessora Especial / DER-RO

ERRATA

DO TERMO DE PACTUAÇÃO DE VALORES PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 046/06/GJ/DER-RO.

ADITANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Rondomar Construtora de Obras Ltda

ONDE SE LÊ: DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - Ao valor global deste **CONTRATO**, adita-se a importância de **R\$ 109.980,30** (cento e nove mil, novecentos e oitenta reais e trinta centavos).....

LÊ SE: DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - Ao valor global deste **CONTRATO**, adita-se a importância de **R\$ 109.980,33** (cento e nove mil, novecentos e oitenta reais e trinta e três centavos).....

Maria de Fátima Salvador de Lima
Assessora Especial / DER-RO

DESPACHO

INTERESSADO: DER-RO - WALCAR
TERRAPLENAGEM LTDA.
PROCESSO Nº 01-1920-00685-00/2005
CONTRATO Nº 023/06/GJ/DER-RO

Considerando os termos da Pleito/Justificativa, da lavra do representante legal da empresa WALCAR TERRAPLENAGEM LTDA. (fls. 1875/1876); do Despacho de fls.1877, firmado pelo Gerente de Obras Rodoviárias/DER-RO; do Memo nº 254/2ªRR/DER-RO, de 06 de junho de 2.006 (fls. 1878); Notificação de fls. 1879 e o Parecer nº 159/GJ/DER-RO, exarado em 05 de agosto de 2.008 os quais acato, na íntegra, como fundamentos para justificar a aplicação à WALCAR TERRAPLENAGEM LTDA., da penalidade prevista no art. 87, inciso II, no valor de 10% (dez por cento) do total do contrato epigrafado e, inciso III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, consignado no art. 87, § 3º, para apresentação da defesa da empresa contratada, dê-se continuidade ao processo com a observância das disposições dos arts. 80, incisos e §§ c/c art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal de Licitações. Notifique-se ao representante legal da interessada, dando-se ciência à Superintendência Estadual de Licitações e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de agosto de 2.008.

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
DIRETOR GERAL - DER/RO

ERRATA

DO CONTRATO Nº 091/08/GJ/DER-RO

ADITANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes e Copav - Construções e Pavimentação Ltda.

ONDE SE LÊ: Conservação e recuperação de rodovias estaduais na RO-205, no trecho: Machadinho D' oeste / Div. RO/MT, com extensão de 90,0 m, no (s) município (s) de Machadinho D' Oeste / RO, discriminada no Edital da Tomada de Preços nº 003/08/CELOS/SUPEL.

LÊ-SE: Conservação e recuperação de rodovias estaduais na RO-205, no trecho: Machadinho D' Oeste / Div. RO/MT, com extensão de 90,0 Km, no (s) município (s) de Machadinho D' oeste / RO, discriminada no Edital da Tomada de Preços nº 003/08/CELOS/SUPEL.

Ana Gleysa de Oliveira Guedes
Assessora Especial / DER-RO

**Sec. de Est. Prod. e do Desenv.
Econômico e Social**
CAERD
**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2008**

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO/CAERD, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 023/2007, de 05/03/2007/PRE-CAERD, por força das disposições contidas na Instrução Normativa n. 042/ CAERD de 01 de outubro de 2005, comunica aos interessados, que encontra-se instaurada a licitação do processo administrativo n. 678/2008/CAERD, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2008, do tipo **MENOR PREÇO**, atendendo ao descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, e ainda, LC 123/06, para que fins segue: **OBJETO** – O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais hidráulicos para atender as novas instalações das bombas da Estação Elevatória de Água Bruta do Município de Jarú, Conforme as especificações contidas no Termo de Referência do anexo I do Edital. **RECURSOS** – Os recursos que farão face à contratação desta licitação, serão provenientes dos Recursos Orçamentários da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, do faturamento e da arrecadação, exercício de 2008, Elementos de Despesas n 412.101.208 (Material Hidráulico), cujo valor orçado, conforme Cotação de Preços realizada foi estimado em **R\$ 83.780,49** (oitenta e três mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), instaurado através do Processo Administrativo nº 678/2008. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL** – No horário de 07:30 h às 13:30 horas, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 78901-250 – PORTO VELHO-RO. **VALOR DO EDITAL** – Deverá ser recolhido na Tesouraria da CAERD, o valor de R\$ 10,00 (dez reais) ou mediante documento de depósito bancário em nome da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, no Banco de Brasil, Agência nº 2757-X, Conta Corrente nº 13.673-5. **ABERTURA DA LICITAÇÃO** – Será aberto ao Público no dia 24 de Setembro de 2008 às 09:00 horas, horário este do Estado de Rondônia. **LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL** – O Edital e seus anexos poderão ser retirados, na Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 78901-250 – PORTO VELHO-RO.

Porto Velho – RO, 29 de Agosto de 2008.

DALMON LOPES RODRIGUES
Pregoeiro da CAERD

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2008**

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO/CAERD, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 023/2007, de 05/03/2007/PRE-CAERD, por força das disposições contidas na Instrução Normativa n. 042/ CAERD de 01 de outubro de 2005, comunica aos interessados,

que encontra-se instaurada a licitação do processo administrativo n. 629/2008/CAERD, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2008, do tipo **MENOR PREÇO**, atendendo ao descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, e ainda, LC 123/06, para que fins segue: **OBJETO** – O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresas para Fornecimento de Produto Químico (SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO GRANULADO) para atender as necessidades da Caerd pelo o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, conforme as especificações contidas no Termo de Referência do anexo I do Edital. **RECURSOS** – Os recursos que farão face à contratação desta licitação, serão provenientes dos Recursos Orçamentários da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, do faturamento e da arrecadação, exercício de 2008, Elementos de Despesas nº 412.101.205 (Material de Tratamentos), cujo valor orçado conforme Cotação de Preços realizada foi estimado em **R\$ 7.866.000,00** (sete milhões, oitocentos e sessenta e seis mil reais), instaurado através do Processo Administrativo nº 629/2008. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL** – No horário de 07:30 h às 13:30 horas, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 78901-250 – PORTO VELHO-RO. **VALOR DO EDITAL** – Poderá ser recolhido na Tesouraria da CAERD, o valor de R\$ 10,00 (dez reais) ou mediante documento de depósito bancário em nome da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, no Banco de Brasil, Agência nº 2757-X, Conta Corrente nº 13.673-5. **ABERTURA DA LICITAÇÃO** – Será aberto ao Público no dia 30 de Setembro de 2008 às 09:00 horas, horário este do Estado de Rondônia. **LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL** – O Edital e seus anexos poderão ser retirados, na Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 78901-250 – PORTO VELHO-RO.

Porto Velho – RO, 27 de Agosto de 2008.

DALMON LOPES RODRIGUES
Pregoeiro da CAERD

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental
**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO
SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**

Considerando os documentos juntados nos autos do Processo Administrativo Nº. 01-1801.00216-00/2008, com fundamento no Art. 1º do Decreto Nº. 5.459 de 11/02/1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor de R\$ 23.413,10 (vinte e três mil, quatrocentos e treze reais e dez centavos), em favor da Empresa BrasilTelecom S/A, prestadora de serviços de telefonia móvel, CNPJ/MF Nº. 05.423.963/0007/07. Porto Velho, 05 de setembro de 2008. **PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISO E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

Tribunal de Contas

PROCESSO Nº: 0944/08
INTERESSADO: GERMINIANO ALVES DA SILVA
ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 357/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade ato concessório de aposentadoria compulsória do Senhor Germiniano Alves Silva, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais à razão de 17/35 (dezessete trinta e cinco avos), Portaria nº 109/GP de 03.08.1995, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.178, de 21.08.1995, com fundamento nos artigos 165, II, 169 e 170 da Lei nº 901/90, de Germiniano Alves Silva, CPF nº 021.843.622-04, no cargo de Vigia, Nível I, Faixa 07, do Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Porto Velho;

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, b, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e o artigo 54 do Regimento Interno desta Corte;

III – Determinar ao Secretário de Administração do Município de Porto Velho que, doravante, sob pena de multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96, adote as seguintes medidas:

a) Observe a idade limite de 70 (setenta) anos para aposentadoria compulsória dos servidores, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal;

b) Cumpra o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato concessório em Diário Oficial, para a remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, conforme dispõe o artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO;

c) Submeta, previamente, os processos de pensão, de admissão de pessoal e aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, conforme o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte.

IV – Dar ciência do teor desta Decisão ao Secretário Administração do Município de Porto Velho;

V – Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades exigíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 19 de Agosto 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0998/02
INTERESSADA: ELVIRA FERNANDES DA SILVA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 358/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria da Senhora Elvira Fernandes da Silva, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço, com proventos proporcionais, conforme Decreto s/nº. de 29 de maio de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1019, de 19 de junho de 2008, com fundamento no artigo 232, inciso III, alínea “d”, da Lei Complementar nº 68/92, de Elvira Fernandes da Silva, C.P.F. nº 363.627.357-49, Cadastro nº 000.025-6, no cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal Civil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e o artigo 54, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

III – Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que adote as seguintes providências, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, inciso IV, da Lei Complementar nº 154/96:

a) a partir de então, promova nos processos de admissão de pessoal, aposentadoria e pensão, a inclusão de parecer do Órgão de controle interno, conforme previsto no artigo 55, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

b) cumpra o prazo de 10 (dez) dias previsto na Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, para remessa dos processos de aposentadoria e pensão, a este Tribunal de Contas;

IV – Dar ciência desta Decisão ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

V – Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 19 de Agosto 2008.

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1087/94
INTERESSADO: JOÃO BATISTA HILÁRIO DOS SANTOS (VIÚVO)
C.P.F. Nº 191.955.322-34
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 359/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão do Senhor João Batista Hilário dos Santos (viúvo), beneficiário legal da Senhora Aurora Lopes dos Santos, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o Título de Pensão nº 039/PROGER/IPERON de 11.11.1993, retificado pelos Atos nº 185/DIPREV/07 e nº 112/DIPREV/08, publicados, respectivamente, nos Diários Oficiais nº 2907 de 25.11.1993, nº 0859 de 16.10.2007 e nº 1.032 de 08.07.2008, com fundamento no artigo 231, II, “a”; artigo 259; artigo 260, §§ 1º e 2º; e artigo 261, I, “a”, da Lei Complementar nº 68/92, combinado com o artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, o Senhor João Batista Hilário dos Santos (viúvo), beneficiário da Senhora Aurora Lopes dos Santos, ex-servidora do Governo do Estado de Rondônia.

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, b, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e o artigo 54 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

III – Dar ciência desta Decisão ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

IV – Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 19 de Agosto 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2434/02
INTERESSADA: MARIA ROGÉRIA DE FRANÇA
C.P.F. Nº 260.791.941-04
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 360/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria por invalidez da Senhora Maria Rogéria de França, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por maioria de votos, vencido o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, decide:

I – Considerar ilegal, sem pronúncia de nulidade, em resguardo ao princípio da segurança jurídica, o ato concessório de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, da Senhora Maria Rogéria de França, CPF nº 260.791.941-04, Cadastro nº 612.642-1, no cargo de Enfermeira, Classe VIII, Referência D, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado, concedido por meio do Decreto s/nº de 21.06.1999, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.394 de 20.12.1999, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 232, I, §2º, da Lei Complementar nº 68/92;

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, b, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e o artigo 54 do Regimento Interno desta Corte;

III – Informar ao Secretário de Estado da Administração acerca da necessidade de a Junta Médica do Estado realizar um estudo que demonstre a natureza grave e incurável da doença lúpus eritematoso sistêmico (LES), justificando sua inserção no rol taxativo do artigo 232, I, §2º, da Lei Complementar nº 68/92, dando ciência ao Poder Executivo para que proceda a elaboração de Projeto de Lei e encaminhe-o à Assembléia Legislativa;

IV – Determinar ao Secretário de Estado da Administração que, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96, adote as seguintes providências:

a) submeta, previamente, os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

b) cumpra o prazo de 10 (dez) dias previsto para remessa dos processos de aposentadoria e pensão, a este Tribunal de Contas, conforme Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO;

V – Dar ciência do teor desta Decisão ao Secretário de Estado da Administração;

VI – Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a

Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 19 de Agosto 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ERIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3145/99
INTERESSADO: RAIMUNDO FELÍCIO LIMA
C.P.F. Nº 036.056.042-34
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 361/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade ato concessório de aposentadoria por invalidez do Senhor Raimundo Felício Lima, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato que concedeu aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, Decreto de 13.01.99, retificado pelo Decreto de 14.05.08, respectivamente, fundamentado no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, publicados nos Diários Oficiais nº 4.239/99 e nº 1008/08, de Raimundo Felício de Lima, CPF nº 036.056.042-34, RG nº 18.086/SSPRO, cadastro nº 300002846, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência 09, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia;

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Secretário de Estado da Administração, que adote as providências abaixo, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96:

a) a partir do conhecimento desta Decisão, submeta os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão, à análise e parecer do Órgão de controle interno, conforme previsto no artigo 55 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

b) daqui por diante observe o prazo de 10 (dez) dias, previsto na Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, para remessa dos atos ao Tribunal de Contas, a que se refere à letra “a” deste item;

IV – Dar ciência do teor desta Decisão ao Secretário de Estado da Administração;

V – Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 19 de Agosto 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ERIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5172/05
INTERESSADA: APARECIDA OLIVETI FERRACIOLI
C.P.F. Nº 316.890.602-63
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 364/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade ato concessório de aposentadoria da Senhora Aparecida Oliveti Ferracioli, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais, conforme Decreto s/nº de 29.03.2005, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0237 de 31.03.2005, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, § 5º da Constituição Federal, de Aparecida Oliveti Ferracioli, C.P.F. nº 316.890.602-63, Cadastro nº 300010324, no cargo de Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, do Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia;

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e o artigo 54, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

III – Determinar ao Secretário de Estado da Administração que adote as seguintes providências, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, inciso IV, da Lei Complementar nº 154/96:

a) a partir de então, promova nos processos de admissão de pessoal, aposentadoria e pensão, a inclusão de parecer do Órgão de controle interno, conforme previsto no artigo 55, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

b) cumpra o prazo de 10 (dez) dias previsto na Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, para remessa dos processos de aposentadoria e pensão, a este Tribunal de Contas;

IV – Dar ciência do teor desta Decisão ao Secretário do Estado da Administração;

V – Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 19 de Agosto 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ERIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3575/97
INTERESSADO: ASSIMO DE NAZARETH TRIFIATIS
C.P.F. Nº 028.276.892-00
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 365/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade ato concessório de aposentadoria do Senhor Assimo de Nazareth Trifiatis, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, Portaria nº 046/GP de 27.02.1993, retificado pelo Decreto nº 10.786 de 03.08.2007, publicado nos Diários Oficiais nº 1.220 de 07.03.1996 e nº 3.083 de 07.08.2007, com fundamento no artigo 165, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 901/90, da Senhora Assimo de Nazareth Trifiatis, CPF nº 028.276.892-00, Cadastro nº 515, no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Faixa 13, do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Porto Velho;

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, inciso III, alínea “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96 e o artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Secretário Municipal de Administração de Porto Velho, que, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, inciso IV, da Lei Complementar nº 154/1996, adote as seguintes medidas:

a) cumpra o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato concessório em Diário Oficial, para a remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, conforme dispõe o artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO;

b) submeta, previamente, os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para

emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte.

IV – Dar ciência do teor desta Decisão os interessados;

V – Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 19 de Agosto 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ERIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2442/08
INTERESSADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 006/2008
RESPONSÁVEL: MARIA DE FÁTIMA GOMES DE OLIVEIRA MARQUES
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
FRANCISCO DE MELO ARGENTO
PREGOEIRO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 366/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre análise do Edital de Licitação - Pregão nº 006/2008, da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o Edital de Pregão Presencial 06/2008, promovido pela Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, por estar em consonância com o ordenamento jurídico vigente;

II – Determinar ao gestor da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, que não inclua em editais futuros cláusulas que vinculem a participação nos procedimentos licitatórios à retirada do edital, devendo ainda, nos casos em que for cabível, adotar o pregão eletrônico ao invés do presencial;

III – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que após a abertura do certame, implemente as diligências necessárias à apuração do preço de mercado dos objetos ora licitados, de modo a aferir a compatibilidade entre os lances declarados vencedores e os preços vigentes;

IV – Dar conhecimento desta Decisão ao interessado;

V – Extrair cópia desta Decisão para que seja anexada aos autos de Prestação de Contas da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, exercício de 2008;

VI – Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 19 de Agosto 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ERIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4604/06
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO Nº 042/2006
RESPONSÁVEIS: DIRLAINE JAQUELINE CASSOL DE SOUZA
EX-DIRETORA GERAL
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 367/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise de Edital de Pregão nº 042/2006, do Departamento Estadual de Trânsito, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 042/2006, deflagrado pelo Departamento Estadual de Trânsito, para a aquisição de móveis e equipamentos, sob a responsabilidade de Dirlaine Jaqueline Cassol de Souza, por estar em conformidade com a legislação pertinente;

II – Dar conhecimento do teor desta Decisão ao interessado;

III – Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 19 de Agosto 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ERIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3462/04
INTERESSADA: NADIR RIBEIRO DOS SANTOS
C.P.F. Nº 103.176.601-44
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 369/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria da Senhora Nadir Ribeiro dos Santos, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato que concedeu aposentadoria com proventos proporcionais, Decreto de 08.07.03, retificado pelo Decreto de 10.03.08, fundamentado no artigo 8º, § 1º, I, "a" e "b", e II, da Emenda Constitucional nº 20/98, publicados nos Diários Oficiais nº 5.77/2003 e 964/2008, de Nadir Ribeiro dos Santos, CPF nº 103.176.601-44, RG nº 217.648/SSP/MT, cadastro nº 300018366, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência 06, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia;

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Secretário de Estado da Administração de Rondônia que daqui por diante adote as providências abaixo, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96:

a) submeta os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão, à análise e parecer do Órgão de controle interno, conforme previsto no artigo 55 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

b) daqui por diante observe o prazo de 10 (dez) dias, previsto na Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, para remessa dos processos inativatórios e pensão por morte ao Tribunal de Contas;

IV – Dar ciência do teor desta Decisão ao Secretário de Estado da Administração;

V – Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 19 de Agosto 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ERIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3686/2000
INTERESSADO: DJALMA SERAFIM
C.P.F. Nº 127.733.102-25
ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 370/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria compulsória do Senhor Djalma Serafim, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais à razão de 11/30 (onze trinta avos), Decreto nº 1.953-SEMAD de 01.08.2000, retificado pelo Decreto nº 4.314-GAB.PREF de 30.08.2007, publicado no Diário Oficial nº 0875 de 08.11.2007, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20/98, de Djalma Serafim, CPF nº 127.733.102-25, Cadastro nº 051, no cargo de Agente de Vigilância, Classe A, Referência 07, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim;

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, inciso III, b, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96 e o artigo 54 do Regimento Interno desta Corte;

III – Determinar ao Secretário Municipal de Administração de Guajará-Mirim que, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, inciso IV, da Lei Complementar nº 154/1996, adote as seguintes medidas:

a) cumpra o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato concessório em Diário Oficial, para a remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, conforme dispõe o artigo 9º da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO;

b) submeta, previamente, os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte.

IV – Dar ciência do teor desta Decisão ao Secretário Municipal de Administração de Guajará-Mirim;

V – Arquivar os autos, após o procedimento das formalidades legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 19 de Agosto 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ERIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3757/03 – (APENSOS
PROCESSOS NºS 4.152, 4.156, 4.160 E 4.165/03;
0833, 3.534, 3.619, 4.353, 4.888, 4.930, 5.011,
5.031, 5.053, 5.072 E 5.118/04; 0218, 0775, 3.528,
3.535, 4.622, 4.735, 4.747, 4.817 E 4.820/05)
INTERESSADOS: MARCUS VINÍCIUS
MIRANDA E OUTROS
ASSUNTO: ANÁLISE DA LEGALIDADE DE ATO DE
ADMISSÃO
ORIGEM: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 371/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade de ato de admissão do Município de Machadinho do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legais os atos de admissão constantes dos Processos nº 3587/03 – TCE-RO (apensos ao principal de nº 3757/03/TCE-RO); 3757/03 – TCE-RO (apensos: 0218/05; 0775/05; 0833/04; 3.528/05; 3.534; 3.535/05; 3.619/04; 4.152/03; 4.156/03; 4.160/03; 4.165/03; 4.353/04; 4.622/05; 4.735/05; 4.747/05; 4.817/05; 4.820/05; 4.888; 4.930/04; 5.011; 5.031/04; 5.053/04; 5.072/04; 5.118/04), que admitiram os servidores constantes do rol acima;

II – Conceder os registros dos atos de admissão de que trata o item anterior, nos termos do artigo 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia;

III – Determinar ao Secretário Municipal de Machadinho do Oeste que, a partir do conhecimento desta Decisão, submeta os atos de Admissão de pessoal, aposentadoria e pensão à análise e parecer do Órgão de controle interno e observe o prazo de remessa dos autos ao Tribunal de Contas, previsto na Instrução Normativa nº 13/06-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

a) doravante submeta os processos de admissão de pessoal, aposentadoria e pensão por morte à análise e parecer do Órgão de controle interno, conforme previsto no artigo 55 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

b) daqui por diante observe o prazo de 10 (dez) dias, previsto na Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, para remessa dos processos de admissão, aposentadoria e pensão por morte ao Tribunal de Contas;

IV – Dar ciência do teor desta Decisão ao Prefeito do Município de Machadinho do Oeste;

V – Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 19 de Agosto 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ERIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2314/08
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
ASSUNTO: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2008
RESPONSÁVEIS: MIRIAN DONADON CAMPOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
MAURO NOME RG
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
RUDI ROMEU NAUE
PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 373/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise de Edital de Concurso Público nº 01/2008, do Município de Colorado do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o Edital de Concurso Público nº 001/2008, de interesse do Município de Colorado do Oeste, por encontrar-se em consonância com o ordenamento jurídico vigente;

II – Dar conhecimento desta Decisão ao interessado;

III – Apensar os autos, à Prestação de Contas da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, referentes ao exercício de 2008.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 19 de Agosto 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ERIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1949/1996
INTERESSADO: JOSÉ PEREIRA DE MELO
C.P.F. Nº 045.891.492-49
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 372/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria do Senhor José Pereira de Melo, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator,

Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Determinar à Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia que, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação desta Decisão, sob pena da multa prevista no artigo 55, inciso IV, da Lei Complementar nº 154/1996, adote as seguintes providências:

a) retifique o fundamento legal do ato concessório de aposentadoria do senhor José Pereira de Melo, nos termos do artigo 40, III, c, da Constituição Federal, combinado com o artigo 232, III, c, da Lei Complementar nº 68/92; artigo 40, §4º, da Carta Magna e artigo 127 da Lei Complementar nº 68/92;

b) encaminhe a esta Corte cópia do ato concessório retificado, acompanhado de sua publicação em Diário Oficial;

II – Dar ciência da Decisão à Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

III – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, até o cumprimento desta Decisão ou o decurso do prazo indicado no item I.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 19 de Agosto 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ERIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4339/97
INTERESSADA: ANTÔNIA ALENCAR OLIVEIRA
C.P.F. Nº 036.502.191-15
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 363/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria da Senhora Antônia Alencar Oliveira, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato que concedeu aposentadoria com proventos integrais, Decreto de 12.02.97, fundamentado no artigo 232, III, “b”, da Lei Complementar nº 68/92, publicado no Diário Oficial nº 3.707/97, de Antônia Alencar Oliveira, C.P.F. nº 036.502.191-15, RG nº 228.837/INI/DPF/DF, cadastro nº 300007004, no cargo de Professor Nível III, referência 08, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia;

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Secretário de Estado da Administração que daqui por diante adote as providências abaixo, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96:

a) faça constar dos processos de inativação de pessoal e pensão por morte, parecer do Órgão de controle interno, conforme previsto no artigo 55 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

c) daqui por diante observe o prazo de 10 (dez) dias, previsto na Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, para remessa dos atos a que se refere à letra “a” deste item, ao Tribunal de Contas;

IV – Dar ciência do teor desta Decisão ao Secretário de Estado da Administração;

V – Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 19 de Agosto 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ERIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4092/99
INTERESSADA: MARIA RODRIGUES DA COSTA
C.P.F. Nº 330.937.251-00
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 362/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria da Senhora Maria Rodrigues da Costa, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Determinar ao Presidente da Câmara do Município de Porto Velho que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do conhecimento desta Decisão, adote as providências abaixo, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96:

a) retificar o ato que concedeu aposentadoria, Decreto nº 214/CMPV-93, publicado no Diário

Oficial nº 1.041/93, fundamentado no artigo 169 da Lei nº 901/90, de Maria Rodrigues da Costa, C.P.F. nº 330.937.251-00, RG nº M-430.371/SSP/MG, cadastro nº 584/3, no cargo de Oficial Legislativo, classe VII, faixa III, para acrescentar o artigo 165, III, “c”, da Lei nº 901/90;

b) encaminhar ao Tribunal de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da providência adotada, comprovante do cumprimento da determinação contida na alínea “a”, deste item, acompanhado de sua publicação no Órgão oficial;

c) a partir do conhecimento desta Decisão, submeta os atos de inativação e pensão por morte, à análise e parecer do Órgão de controle interno, conforme previsto no artigo 55 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

d) daqui por diante observe o prazo de 10 (dez) dias, previsto na Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, para remessa dos atos a que se refere à letra “c” deste item, ao Tribunal de Contas;

IV – Dar ciência do teor desta Decisão ao Presidente da Câmara do Município de Porto Velho;

V – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para acompanhamento do cumprimento desta Decisão, após retorne-os ao Relator.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 19 de Agosto 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ERIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2978/98
INTERESSADA: ANACLETA MARQUES ANDRADE (CÔNJUGE)
C.P.F. Nº 080.298.902-06
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ORTOVELHO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 374/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato de concessão de benefício de pensão mensal vitalícia à Senhora Anacleta Marques Andrade (cônjuge), beneficiária legal do Senhor Francisco Pereira de Souza, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal à Senhora Anacleta Marques Andrade (cônjuge), C.P.F. nº 080.298.902-06, em face do falecimento do servidor Francisco Pereira de Souza, concedida por meio da Portaria nº 133/97, publicada no D.O.M. nº 1407, de 17/11/97, com fundamento no artigo 16, IV, da Lei Complementar nº 01/90, e por consequência determinar o registro, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, que atente ao prazo de 10 dias para a remessa de processos de pensão para análise deste Tribunal, observando as disposições legais constantes do artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 55, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III – Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, que submeta previamente os processos de pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

IV – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior;

V – Dar conhecimento do teor desta Decisão ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho;

VI - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2931/2007-TCE-RO
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: DENÚNCIA SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 14/2008 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia sobre possíveis irregularidades praticadas pela Administração do Município de Cacoal, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por unanimidade de votos, em:

I - Conhecer da Denúncia, por atender aos requisitos de admissibilidade descritos no artigo 50 da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 80 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

II - Julgar improcedente a Denúncia contra o senhor Nelson Rangel Soares Filho, Secretário de Educação do Município de Cacoal, por suspeita de utilização ilegal de bem público com possíveis danos ao erário subscrita pelo Promotor de Justiça Dr. Éverson Antônio Pini, a qual restou infundada em razão das justificativas apresentadas e relatório de inspeção realizada in loco;

III - Recomendar à Prefeitura Municipal :

que proceda e comprove a elaboração e implantação de normas que regulamentem a utilização de veículos da frota municipal, estabelecendo critérios claros e objetivos para a guarda, tráfego a serviço e cessão dos mesmos, ante o vislumbre de interesse público;

que diante da necessidade de reparos nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal que sejam relatados, dentro dos processos de despesas, quais peças e em quais deles foram realizados os serviços;

que mantenham atualizados os documentos de licenciamento dos veículos.

IV - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para que a atual Prefeita comprove as medidas tomadas com relação às recomendações constantes do item III;

V - Dar Ciência aos interessados o teor deste Acórdão;

VI - Arquivar os presentes autos após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 06 de março de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3028/00 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 1907/97)

RECORRENTE: LUIZ CARLOS ALVES

ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO AO ACÓRDÃO Nº 410/98

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 55/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Recurso de Revisão ao Acórdão nº 410/98, interposto pelo Senhor Luiz Carlos Alves, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, em:

I – Conhecer do Recurso de Revisão, vez que atendidos os pressupostos de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar o Acórdão nº 410/1998, nos seguintes termos:

a) Excluir o débito imputado no item II, letra “a”;

b) Reduzir o débito imputado no item II, letra “b”, para o montante de R\$ 27.713,64 (vinte e sete mil setecentos e treze reais e sessenta e quatro centavos);

c) Abater do débito imputado no item II, letra “c”, o valor já ressarcido à EMDUR (R\$ 530,22), devendo o saldo remanescente (correspondente aos juros e correções incidentes no período e não pagos) ser oportunamente apurado pela Secretaria Geral de Controle Externo;

d) Dar quitação ao débito imputado no item II, letra “d”, tendo em vista o ressarcimento devidamente atualizado;

e) Reduzir o valor da multa imposta ao Recorrente no item VI, de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

f) Manter o Acórdão nº 410/1998 inalterado em todos os seus demais termos.

II – Dar conhecimento deste Acórdão ao recorrente, remetendo-se em seguida os autos à Procuradoria Geral do Ministério Público junto a Corte, para o prosseguimento do feito.

Participaram da Sessão o Senhor Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator), HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente em exercício VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURINETO.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2008.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente em exercício

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

EMPRESA CONTRATADA PUNIDA: GRAFIEL GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ Nº 05.772.603/0001-25.

PENALIDADE: Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme inciso II, artigo 87 da Lei 8.666/93 e nos termos do Parecer nº 234/08/ASSEJUR.

PROCESSO: Nº 1116/TCE-RO/2008. **OBJETO:** Aquisição de 1.000 (mil) capas para processos, na cor pantone 155cc, impressão 2x1, aberto 510mm, em papel apergaminhado 240g, totalmente plastificadas.

Porto Velho, 10 de setembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Prefeituras Municipais do Interior**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis****Termo de Homologação**

O prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e baseados nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR** a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 08/2.008 em favor da empresa **Schreiner Indústria de Refrescadores de Leite Ltda**, o lote 01 no valor global de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

Publique-se,
Alto Alegre dos Parecis, 09 de setembro de 2.008.

Máriton Benedito de Holanda
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2008

O Prefeito do Município de Urupá no uso de suas atribuições legais após análise do controle interno e parecer jurídico homologa o resultado da licitação/homologação do processo administrativo nº. **436/08 Pregão Eletrônico 003/08 Lote 01** cujo objeto refere-se à aquisição de 04 (quatro) tanques de resfriamento de leite com capacidade de 2.000 (dois mil) litros. Sagrou vencedora do certame licitatório a empresa: **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor de R\$ 61.280,00 e **Lote 02** a aquisição de 01 (um) veículo 0 Km popular. Sagrou vencedora do certame licitatório a empresa: **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, no valor de R\$ 29.350,00, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, inerente ao **convênio nº 241.330/79/2007/MDA/CAIXA com o Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal.**

EM: 10/09/2008

VALMIR DOMINGOS PIOVESAN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2008 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrita no CNPJ. N.º 04.092.680/0001-71, com sede Av. Castelo Branco n.º 1046; **CONTRATADO:** INDUSTRIA E TÉCNICA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ N.º 05.588.445/0001 – 58, com sede Av. Sete de Setembro n.º 4.123 - Porto Velho – RO – DO **OBJETO:** Construção da Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Nair Barros, localizada na Av. Padre Feijó, Bairro Nova Pimenta, neste município, conforme processo administrativo n.º 3.266/2008/SEMEC; DO **PREÇO:** É de R\$-316.922,39 (trezentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos), sendo o mesmo irrecorrível; DA **VERBA:** Projeto de Atividade 1.018 – Reforma, Ampliação e Estruturação das Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil – Recurso orçamentário MDE Ensino Fundamental R\$-189.500,00 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos reais) conforme empenho n.º 1.242/2008 de 20/08/2008 e Projeto Atividade 2.026 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Recurso Orçamentário R\$-127.422,39 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos) conforme empenho n.º 1.243/2008 de 20.08.2008 - Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, DO **PRAZO:** É de 120 (cento e vinte) dias, após a emissão da ordem de serviço – OS; **DATA:** 29 de Agosto de 2008.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2008 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – inscrita no CNPJ. N.º 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco n.º 1.046, **CONTRATADO:** MAZZUTI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - inscrita CNPJ N.º 07.595.449/0001 – 99, com sede Avenida Castelo Branco n.º 19.642 - Cacoal – RO, DO **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículos zero km, tipo GOL Volkswagen de fabricação nacional, conforme as especificações constantes na nota de empenho n.º 557/2008 de 26/08/2008, inserida no processo administrativo n.º 201/2008/FMS/SEMSAU – DO **PREÇO:** É de R\$-34.000,00 (trinta e quatro mil reais), sendo o mesmo irrecorrível; DA **VERBA:** Projeto de Atividade 2.036 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Ambulatoriais/PAB – Recurso Orçamentário R\$-34.000,00 (trinta e quatro mil reais) - Elemento de Despesa 44.90.52.00 – Equipamento e Materiais Permanentes; DO **PRAZO:** O prazo para entrega da perua é em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho; **DATA:** 29 de Agosto de 2008

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/PREGÃO/08
PROCESSO Nº 1767/SEMGOG/2008
REGISTRO DE PREÇOS 17/08

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para aquisição e implantação de equipamentos com sistema integrado de dados, voz e imagem via à rádio pela internet.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos

interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº. 10.520/02 Pregão Eletrônico tipo menor preço por item, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas do dia 12/09/2008 das 08:30 às 09:00 horas do dia 26/09/2008. Início da Sessão Pública virtual será às 09:20 horas (horário Brasília) do dia 26/09/2008. A retirada do edital e sessão está disponível no site www.cidadecompras.com.br. Informações na Sala do Pregão desta Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda à sexta feira, em dias úteis, em horário de expediente das 7:30 às 13:30 horas. Mais informações, através do telefone (69) 3535-2545, ramal 210.

Ariquemes, 11 de setembro de 2008.

FRANKLIN M. DUARTE
Pregoeiro - PMA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 8578/2007****PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇO
INTERESSADA: M.A DIST. IMP. E EXP. LTDA.**

REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.

Diante da nova pesquisa realizada pelo departamento de compras desta Prefeitura, procede-se o pedido de atualização de preços, em favor da empresa: **M.A DIST. IMP. E EXP. LTDA**, CNPJ: 05.605.609/0001-08, onde se encontra dentro dos limites de preços no mercado local.

ITEM	VALOR ANTERIO R\$	VALOR ATUALIZADO R\$
Frango de primeira qualidade inteiro, congelado, Kg	2,98	3,58
Cenoura Tem. Méd., nova, de primeira qualidade	1,80	2,64

Defere-se e registra-se. Publica-se.
Ariquemes – RO, 11 de setembro de 2008.

MARCELO DOS SANTOS
Gerente do SRP/PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/07
PROCESSO Nº 7163/08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2008 - GSRP/PMA.

OBJETO: Registro de Preços de GLP (Gás Liquefeito de petróleo), Oxigênio, Regulador de Oxigênio, e Acetileno.

Aos 09 dias do mês setembro do ano de dois mil e oito, na sede da Gerência de Registro de Preços - SRP, situada Travessa Rio Madeira, 3617 – Setor Industrial, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da **GSRP/PMA**, o Senhor Marcelo dos Santos, e as empresas: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A**, situada à Rod. BR 101 Sul, Km 17 – Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE CNPJ: **24.380.578/0001-89**, neste ato representada por seu representante legal, o senhor Carlos Roberto Pelegrino, e **CIMENPAR DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA-EPP**, situada à Rodovia BR 364, Km 518, nº 4137 B, Zona Rural – Ariquemes –RO, CNPJ: **34.746.230/0001-16**, neste ato representada por seu representante legal a senhora Analir Bertan conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal 4.465/2005, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO DE RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), OXIGÊNIO, REGULADOR DE OXIGÊNIO, E ACETILENO.**

Consoante às seguintes condições:

1. MATERIAIS REGISTRADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	EMPRESA	MARCA
1	Recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) 13Kg	2.990	Und	38,60	CIMENPAR DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA-EPP	AMAZONGÁS
2	Recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) 45Kg	398	Und	180	CIMENPAR DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA-EPP	AMAZONGÁS
3	Oxigênio Gasoso Medicinal com 99,5% de pureza	6.600	M³	11,00	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A	WHITE MARTINS
4	Oxigênio Gasoso Industrial	77	M³	11,00	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A	WHITE MARTINS
5	Acetileno	60	Kg	24,00	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A	WHITE MARTINS
6	Regulador de Oxigênio Medicinal com Fluxômetro	6	Und	259,00	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A	WHITE MARTINS

MARCELO DOS SANTOS
Sec. Municipal de Controladoria e Gestão
Gerente do SRP/PMA

EMPRESAS DETENTORAS:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A.
Representante: Carlos Roberto Pelegrino

CIMENPAR DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA-EPP
Representante: Analir Bertan

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/08
PREGÃO ELETRÔNICO 57/08
PROCESSO Nº 8099/2008

OBJETO: Registro de Preços de Peças e Acessórios para veículos leves .

Aos 10 dias do mês setembro do ano de dois mil e oito, na sede da Gerência de Registro de Preços - GSRP, situada Travessa Rio Madeira, 3617 – Setor Industrial, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente do **SRP/PMA**, o Senhor Marcelo dos Santos, e a empresa: **RODOBRAS AUTO PEÇAS LTDA.**, situada à Av. Canaã, n.º 1666, Setor Industrial, Ariquemes RO, Tel: 69 – 3535-5654/4913/5527, CNPJ: 05.700.445/0001-06, neste ato representada pelo Srº Gilsimar Coelho Raposo conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal 4.465/2005, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES** Consoante às seguintes condições:

1. MATERIAIS REGISTRADOS:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.
F. 14000 NBZ 0298 Ano 90/ F-14.000 NBZ 9986 Ano 89					
1	Kit de embreagem	SACKS	Unid.	6	577,91
2	Kit motor	MWM	Unid.	2	183,63
3	Válvula pedal de freio	MWM	Unid.	2	280,89
4	Campanas traseiras	FRUM	Unid.	6	322,76
5	Cuicas completas	FRUM	Unid.	4	194,75
6	Filtros óleo lubrificante	MWM	Unid.	4	26,91
7	Filtro diesel	TECFIL	Unid.	4	4,55
8	compressor de ar	BOSCH	Unid.	2	1.376,65
9	Rolamento cardan	DANA	Unid.	4	370,87
10	Cruzetas cardan	DANA	Unid.	4	162,93
11	Retentor cubo	SABO	Unid.	4	155,80
12	Carroceria madeira	DIVERSOS	Unid.	1	0,00
13	Jogos lona traseiro	LONAFLEX	Jg	4	79,39
14	Arvore primaria câmbio	MWM	Unid.	4	700,15
15	Eixo piloto	MWM	Unid.	4	602,66
16	Engrenagem da 3ª marcha	EATON	Unid.	3	402,08
17	Engrenagem da 4ª marcha	EATON	Unid.	3	589,59
18	Arvore secundaria completa	EATON	Unid.	3	725,16
19	Bucha do S traseiro	AXIOS	Jg	8	12,54
20	S traseiro	AXIOS	Unid.	4	134,35
21	Radiador	RV	Unid.	2	1.139,37
22	Campanas dianteira	FRUM	Unid.	2	236,16
23	Bucha do S Dianteiro	AXIOS	Jg	4	17,81
24	S dianteiro	AXIOS	Unid.	2	107,66
25	Semi- barra de direção	TRW	Unid.	4	230,18
26	Terminal de direção	TRW	Unid.	4	90,61
27	Igreja da alavanca do cambio	EATON	Unid.	3	90,25
28	Lona freio traseiro	LONAFLEX	Jg	4	79,39
29	Sapata freio traseiro	VARGA	Unid.	4	95,00
30	Torre cambio	EATON	Unid.	2	98,16
31	Carcaça da embreagem	VETORE	Unid.	1	492,41

32	Retentor traseiro do cambio	SABO	Unid.	4	33,85
33	Retentor eixo piloto	SABO	Unid.	4	22,69
34	Silicone.	COLAMAIS	Unid.	4	12,59
35	Cubo roda diant.	DANA	Unid.	1	313,50
36	Semi eixo	LUK	Unid.	1	368,91
37	Retentor roda tras.	SABO	Unid.	4	19,70
38	Suporte mola tras. Parte diant.	REI	Unid.	4	95,00
39	Suporte mola tras. Parte traseira	REI	Unid.	4	125,88
40	Suporte cardan c/ rol.	REI	Unid.	4	143,60
FORD 11.000 PIPA NBZ 8859 Ano 86/ F-11.000 CAÇAMBA NBZ 8207 Ano 86					
41	Engrenagem do pinhão reduzido	ENGRETEC	Unid.	2	504,49
42	Engrenagem do pinhão simples	ENGRETEC	Unid.	2	386,11
43	Coroa reduzida do pinhão	MERITOR	Unid.	2	477,58
44	Coroa simples do pinhão	MERITOR	Unid.	2	701,34
45	Rolamento lateral diferencial	FAG	Unid.	8	205,68
46	Caixa satélite completa	MERITOR	Unid.	4	1.789,09
47	Campanas	FRUM	Unid.	4	278,60
48	Patim de freios	BOSCHAT	Unid.	6	68,71
49	Cilindro de roda	BOSCH	Unid.	6	91,44
50	Retentores cubo traseiro	SABO	Unid.	6	19,98
51	Hidrovácuo	BOSCH	Unid.	5	1.478,78
52	Cilindro mestre	VARGA	Unid.	4	215,38
53	Kit embreagem	SACKS	Unid.	3	641,28
54	Filtro lubrificante	TECFIL	Unid.	8	17,67
55	Filtro diesel	TECFIL	Unid.	20	6,26
56	Lona traseira	LONAFLEX	Jg	10	83,91
57	Lona dianteira	LONAFLEX	jg	10	64,91
58	Embuchamento dianteiro	IRMA	Unid.	3	109,25
59	Radiador	RV	Unid.	2	1.126,52
60	Setor de direção	TRW	Unid.	3	1.516,84
61	Barra de direção completa	TRW	Unid.	2	336,87
62	Semi-barra de direção	TRW	Unid.	6	198,63
63	Kit motor	MWM	Unid.	2	195,65
64	Virabrequim	MWM	Unid.	1	2.327,08
65	Jogo de juntas	SABO	Unid.	10	230,39
66	Cilindro roda	VARGA	Unid.	6	92,63
67	Rolamento roda traseira ext.	INA	Unid.	6	113,01
68	Rolamento roda diant. Int.	INA	Unid.	8	136,61
69	Rolamento roda diant. Ext.	INA	Unid.	4	72,30
70	Balancim válvula	MWM	Unid.	5	104,02
71	Bomba de água	URBA	Unid.	12	126,17
72	Bomba oleo	SCHADEK	Unid.	3	223,66
73	Válvula ADM	MWM	Unid.	2	14,81
74	Retentor cubo tras.	SABO	Unid.	4	19,98
75	Retentor cubo diant.	SABO	Unid.	4	13,54
76	Porcas carcaças	ICE	Unid.	2	16,46
77	Cubo traseiro	DANA	Unid.	3	277,16
78	Mangas eixo	SAMPEL	Unid.	1	925,49
79	Barra dir. longa	TRW	Unid.	1	270,30
80	Válvula esc.	MWM	Unid.	2	18,15
81	Tucho válvula	MWM	Unid.	18	11,04
82	Compressor ar	KNNOR	Unid.	1	1.487,21
83	Barra direção curta	TRW	Unid.	3	187,51
84	Volante direção	TRW	Unid.	2	429,88
85	Parafusos roda traseira	RODAFUSO	Unid.	40	16,39
86	Parafusos roda diant.	RODAFUSO	Unid.	20	12,35
87	Espelho roda traseira	RODAFUSO	Unid.	8	69,66
88	Luva reduzida	MWM	Unid.	1	195,10
89	Feixes molas traseira	AESA	Unid.	2	1.488,34
90	Jogo coroa pinhão	MERITOR	Unid.	2	1.018,45
91	Rolamento pinhão interno	INA	Unid.	4	210,20
92	Retentor pinhão	SABO	Unid.	4	25,11
93	Coroa reduzida	MERITOR	Unid.	3	656,15
94	Coroa da simples	MERITOR	Unid.	3	561,49
95	Pinhão simples	KL	Unid.	2	391,45
96	Kit embreagem	SACKS	Unid.	8	512,24
97	Garfo reduzido	KL	Unid.	1	255,94
98	Coluna direção	TRW	Unid.	2	442,04
99	Sapata freio traseira	BOSCH	Unid.	6	68,71
100	Suporte mola traseira	IRMA	Unid.	1	96,90
101	Rolamento coluna direção	INA	Unid.	3	45,98
102	Chave seta	UNIVERSAL	Unid.	3	125,88
103	Rolamento eixo piloto	INA	Unid.	5	84,15
104	Retentor traseiro cambio	SABO	Unid.	5	32,46
105	Retentor eixo piloto	SABO	Unid.	5	21,93



106	Semi eixo	SABO	Und	2	348,21	177	Filtro Lubrificante-El	TECFIL	Und	12	30,88
107	Embuchamento de eixo	IRMA	Und	4	105,39	178	Bucha Cabine - Borracha	ORIGINAL	Jg	2	192,26
FORD 22000 NBO 3265 Ano 88 PRANCHA						179	Jogo Repara Secador Ar	ORIGINAL	Und	2	174,56
108	Diferencial completo	MERITOR	Unid.	1	5.224,50	180	Cilindro Embreagem - A	DANA	Und	10	580,69
109	Cruzetas cardan	MERITOR	Unid.	18	72,67	181	Gancho Reboque - Aço	ORIGINAL	Und	1	173,38
110	Espiga cardan	MERITOR	Unid.	6	190,00	182	Filtro De Ar- Elemento	ORIGINAL	Und	16	67,69
111	Luva cardan	DANA	Unid.	6	247,00	183	Suporte Filtro Ar - Ac	ORIGINAL	Und	1	557,87
112	Kit embreagem	SACKS	Unid.	3	569,24	184	Filtro Ar-Elemento	ORIGINAL	Und	16	168,63
113	Cuícas estacionárias completa	FRUM	Unid.	8	196,12	185	Diafragma Freio Borracha	ORIGINAL	Und	40	20,59
114	Cuícas simples	FRUM	Unid.	8	116,14	186	Correia Alternador-Bor	DAYCO	Jg	3	66,36
115	Campanas traseiras	FRUM	Unid.	6	311,84	187	Lanterna(Tras/Esq)-Com	ORIGINAL	Und	4	337,01
116	Lona traseira	LONAFLEX	Jg	10	97,55	188	Lanterna(Tras/Dir)-Com	ORIGINAL	Und	4	337,01
117	Lona dianteira	LONAFLEX	Jg	10	87,50	189	Válvula Secadora Ar	ORIGINAL	Und	2	850,25
118	Campana dianteira	LONAFLEX	Unid.	4	195,34	190	Jg Reparo Servo Embreagem	ORIGINAL	Und	3	68,40
119	Filtros lubrificantes	TECFIL	Unid.	10	21,80	191	Jogo Correias Borracha	ORIGINAL	Und	2	70,30
120	Filtro diesel	TECFIL	Unid.	25	4,55	192	Pino Suporte Cabine -	ORIGINAL	Und	2	358,15
121	Correias	DAYCO	Jg	8	21,57	193	Palhetas Limpadoras Vidro	CIBIE	Und	2	47,50
122	Rolamento esticador correia	INA	Unid.	3	17,41	194	Pára-brisa Cabine - Vidro	ORIGINAL	Und	1	396,15
123	Luva do diferencial	DANA	Unid.	7	208,15	CAÇAMBA IVECO Modelo: E2LRC7D - EUROCARGO 160E21 4815 MM PLACA NCJ-3362 Ano 2001					
124	Reparo 020	SABO	Unid.	4	10,40	195	Elemento Filtro Diesel	ORIGINAL	Jg	20	25,57
125	Rolamento roda traseira interno	INA	Unid.	6	153,52	196	Filtro Lubrificante-El	TECFIL	Und	12	31,11
126	Rolamento de roda traseira externo	INA	Unid.	6	151,26	197	Bucha Cabine - Borracha	ORIGINAL	Jg	2	212,69
127	Retentor da roda traseira	SABO	Unid.	6	18,70	198	Estribo Cabine - Alumínio	ORIGINAL	Jg	3	376,91
128	Cubo da roda traseira	DANA	Unid.	2	342,00	199	Estribo Cabine - Alumínio	ORIGINAL	Jg	1	376,91
129	Bateria 150 AH	MAGNETTI	Und	2	407,22	200	Tubo Metros - Plástico	ORIGINAL	Und	4	15,44
130	Cabo de bateria	BOSCH	mts	8	35,63	201	Reparo Dir.Cabine-Plastico	ORIGINAL	Und	2	840,75
131	Terminal bateria	BOSCH	Und	4	5,27	202	Luz Direc.Esq-Plastni	ORIGINAL	Und	4	762,38
132	Induzido MWM 12V	BOSCH	Und	3	141,31	203	Pino Gancho Reboque Ac	ORIGINAL	Und	2	432,25
133	Bendix VWC	BOSCH	Und	3	35,63	204	Diafragma Freio Borracha	ORIGINAL	Und	20	20,59
134	Automático do motor MWM	BOSCH	Und	4	80,75	205	Alternador 24v-45a	BOSCH	Und	3	2.487,74
135	Rotor alternator MB 55 Amp.	BOSCH	Und	3	161,50	206	Válvula secadora ar	ORIGINAL	Und	1	826,50
136	Estator alternador MB 55A 12V	BOSCH	Und	3	165,06	207	Jg.Reparo Cil.Embreagem	ORIGINAL	Und	12	53,20
137	Mancal motor partida - impulsor	BOSCH	Und	4	122,31	208	Jg Reparo Servo Embreagem	ORIGINAL	Und	2	82,65
138	Silencioso	WIEST	Und	3	130,63	209	Pino Suporte Cabine -	ORIGINAL	Und	2	334,40
139	Tubo motor	WIEST	Und	3	187,63	210	Palhetas Limpadoras Vidro	CIBIE	Und	2	47,50
140	Coletor escape 6 cil.	WIEST	Und	2	559,31	211	Espelho Direito Completo	ORIGINAL	Jg	4	621,30
141	Junta coletor de escape	SABO	Und	20	3,38	CAMINHÃO IVECO Modelo: E2LFC7A - EUROCARGO 160E21 4815 MM PLACA NBZ-9868					
142	Rolamento pinhão interno 16210	INA	Und	4	177,34	212	Bucha Cabine - Borracha	ORIGINAL	Und	4	161,62
143	Correia alternador	DAYCO	Und	8	17,38	213	Abraçadeira	DIVERSOS	Und	9	10,93
144	Esticador correia compressor	IRMA	Und	4	156,39	214	Filtro Secador Ar-Elemento	ORIGINAL	Und	6	76,64
145	Rolamento berço	INA	Und	6	123,89	215	Estribo Cabine - Alumínio	ORIGINAL	Jg	1	443,41
146	Rolamento roda diant. Interno	INA	Und	6	136,60	216	Suporte Estribo(Esq)-A	ORIGINAL	Und	1	875,19
147	Lanterna traseira c/ vigia	CIBIE	Und	4	37,76	217	P.Choque(Diant/Esc)-Pl	ORIGINAL	Und	2	1.562,75
148	Lanterna traseira s/ vigia	CIBIE	Und	4	36,58	218	Lanterna Direita-Plast	ORIGINAL	Und	4	133,64
149	Regulador voltagem	BOSCH	Und	2	66,50	219	Luz Direc.Esq-Plastni	CIBIE	Und	4	762,38
150	Para brisa	VIDROFORT	und	2	406,36	220	Suporte Estribo(Esq)-A	ORIGINAL	Jg	2	898,94
151	Cano injetor 1ª cil. Motor MWM	BOSCH	Und	6	24,84	221	Filtro De Ar- Elemento	TECFIL	Und	6	81,94
152	Cavalete d'água MWM 229/6	MWM	Und	3	221,29	222	Diafragma Freio Borracha	ORIGINAL	Und	25	29,69
CAÇAMBA IVECO Modelo: E2LRC4A - EUROCARGO 160E21 3690 MM PLACA NBZ-1822 ANO 2001 - LOTE 4 (153 A 173).						223	Tubo Escape Motor - Ac	ORIGINAL	Und	3	1.016,98
153	Pino Elástica.Arg 6x45-	ORIGINAL	Und	2	9,81	224	Lanterna(Tras/Esq)-Com	ORIGINAL	Und	4	339,15
154	Elemento Filtro Diesel	TECFIL	Jg	20	24,15	225	Lanterna(Tras/Dir)-Com	ORIGINAL	Und	4	339,15
155	Filtro Lubrificante-El	TECFIL	Und	8	30,88	226	Servo Embreagem	ORIGINAL	Und	1	921,50
156	Bucha Cabine - Borracha	ORIGINAL	Jg	2	212,69	227	Vidro Porta Direita	ORIGINAL	Und	2	234,84
157	Tubo Metros - Plástico	ORIGINAL	Und	4	17,41	228	Console Painei - Plast	ORIGINAL	Und	2	1.087,75
158	P.Choque(Diant/Esc)-Pl	ORIGINAL	Und	2	1.108,34	229	Elevador Vidro Porta	ORIGINAL	Und	3	867,83
159	Lanterna Direita-Plast	ORIGINAL	Und	3	147,73	230	Motor Elétrico Aquecedor	ORIGINAL	Und	2	1.470,13
160	Luz Direc.Esq-Plast	ORIGINAL	Und	3	741,00	231	Bola Nivel Combustível	ORIGINAL	Und	3	625,34
161	Filtro de Ar- Elemento	TECFIL	Und	6	67,69	232	Palhetas Limpadoras Vidro	CIBIE	Und	2	47,50
162	Filtro Ar-Elemento	TECFIL	Und	6	166,25	CAMINHÃO IVECO Modelo: E2LFC7A - EUROCARGO 160E21 4815 MM NBZ-9948					
163	Diafragma Freio Borracha	ORIGINAL	Und	20	20,59	233	Parafuso M10x1,5x40-	RODAFUSO	Und	4	4,70
164	Correia Alternador-Bor	DAYCO	Jg	4	31,45	234	Parafuso M12x1,75x40-A	RODAFUSO	Und	4	4,64
165	Lanterna(Tras/Esq)-Com	ORIGINAL	Und	4	336,78	235	Porca M10x1,5mm - Aço	ICE	Und	4	3,56
166	Lanterna(Tras/dir)-Com	ORIGINAL	Und	4	336,78	236	Porca M12x1,25mm - Aço	ICE	Und	4	4,28
167	Válvula Secadora Ar	ORIGINAL	Und	2	850,25	237	Elemento Filtro Diesel	TECFIL	Jg	20	25,57
168	Jg.Reparo Cil.embreagem	ORIGINAL	Und	8	77,90	238	Filtro Lubrificante -El	TECFIL	Und	8	31,83
169	Jg Reparo Servo Embreagem	ORIGINAL	Und	3	92,22	239	Lanterna Direita-Plast	CIBIE	Und	3	324,43
170	Motor Elétrico Aquecedor	ORIGINAL	Und	2	1.896,20	240	Filtro De Ar- Elemento	TECFIL	Und	8	173,85
171	Jogo Correias Borracha	GOODYEAR	Und	3	92,34	241	Silenciador Escape - A	WIEST	Und	1	983,01
172	Pino Suporte Cabine -	ORIGINAL	Und	3	358,15	242	Suporte Filtro Ar - Ac	TECFIL	Und	1	606,10
173	Palhetas Limpadoras Vidro	ORIGINAL	Und	2	47,50	243	Filtro Ar Completo	TECFIL	Und	3	2.073,38
CAÇAMBA IVECO Modelo: E2LRC4A - EUROCARGO 160E21 3690 MM PLACA NBZ-1862 ANO 2001.						244	Diafragma Freio Borracha	ORIGINAL	Und	20	29,69
174	Bateria 150 Amp	MAGNETTI	Und	4	469,78	245	Correia Alternador-Bor	DAYCO	Jg	2	64,70
175	Pino Elástica.Arg 6x45-	ORIGINAL	Und	3	16,63	246	Tubo Escape Motor - Ac	WIEST	Und	1	1.040,73
176	Elemento Filtro Diesel	TECFIL	Jg	30	24,15						

247 Lanterna(Tras/Esq)-Com	CIBIE	Und	4	339,15	319 Ponteira cardaam	DANA	Und	4	155,77
248 Lanterna(Tras/Dir)-Com	CIBIE	Und	4	339,15	320 Cruzetas cardaam	DANA	Und	4	120,17
249 Amortecedor Dianteiro	ORIGINAL	Und	4	328,23	321 Flange cardaam	DANA	Und	4	279,36
250 Tubo Nylon 8mm	ORIGINAL	Und	4	12,83	322 Engren. 2º móvel	ENGRETEC	Und	4	558,03
251 Engate Rápido de 6mm	ORIGINAL	Und	5	59,85	323 Rep. Caixa satellite completo dif.	ENGRETEC	Jg.	5	1.160,24
252 Engate Rápido de 8mm	ORIGINAL	Und	7	61,51	324 Caixa satélite	MERITOR	Und	2	2.718,74
253 Engate Rápido de 10mm	ORIGINAL	Und	3	63,41	325 Rolamento roda traseira interno	INA	Und	4	187,51
254 Engate Rápido de 12mm	ORIGINAL	Und	3	65,79	326 Rolamento roda traseira ext.	INA	Und	4	172,60
255 Jg.Reparo Cil. Embreagem	ORIGINAL	Und	6	77,90	327 Retentor de roda traseira	SABO	Und	10	28,20
256 Jg Reparo Servo Embreagem	ORIGINAL	Und	2	240,11	328 Embuchamento roda	IRMA	Und	4	179,63
257 Motor Elétrico Aquecedor	ORIGINAL	Und	2	1.896,20	329 Lona de freio traseira	LONAFLEX	Jg.	4	115,36
258 Jogo Correias Borracha	DAYCO	Und	2	80,23	330 Luva cardam	DANA	Und	4	282,63
259 Manivela Vidro Plastic	ORIGINAL	Und	4	31,54	331 Ponteira cardam	DANA	Und	4	174,77
260 Palhetas Limpadoras Vidro	CIBIE	Und	2	47,50	332 Cruzetas cardam	DANA	Und	4	117,79
261 Tubo Anterior Escape-A	WIEST	Und	2	908,20	333 Kits motor	MWM	Und	2	195,65
CAÇAMBA IVECO Modelo: E2LRC7D - EURO CARGO 160E21 4815 MM , NBZ-1832									
262 Filtro Lubrificante-El	TECFIL	Und	3	32,54	334 Bronz biela	MWM	Jg.	1	37,15
263 Bucha Cabine - Borracha	ORIGINAL	Und	2	154,50	335 Bronz mancal	MWM	Jg.	1	47,32
264 Filtro Diesel-Elemento	ORIGINAL	Jg	10	27,95	336 Bronz central	MWM	Jg.	1	79,79
265 Filtro De Ar- Elemento	ORIGINAL	Und	5	81,70	337 Coroa pinhão	MERITOR	Und	3	1.410,12
266 Diafragma Freio Borracha	EFRARI	Und	20	29,69	338 Rolamento diant. pinhão	FAG	Und	3	210,89
267 Alternador 24va	BOSCH	Und	2	2.091,43	339 Rolamento trás. pinhão	FAG	Und	3	242,13
268 Lanterna (Tras/Esq)-Completa	CIBIE	Und	4	339,15	340 Bomba oleo	SCHADEK	Und	2	262,85
269 Lanterna(Tras/dir) completa	CIBIE	Und	4	339,15	341 Bomba água	URBA	Und	4	186,49
270 Amortecedor Dianteiro	COFAP	Und	4	328,23	342 Cabeçote motor	SUSIN	Und	3	302,73
271 Válvula Secadora Ar	ORIGINAL	Und	2	826,50	343 Eixo comando	MWM	Und	1	880,51
272 Jogo Correias Borracha	GOODYEAR	Und	2	80,18	344 Válvula domissão	MWM	Und	2	32,48
273 Tubo Filtro Ar-Plastic	TECFIL	Und	2	771,16	345 Retentor pinhão	SABO	Und	4	51,25
274 Tomada Ar Filtro -Plast	TECFIL	Und	1	1.657,75	346 Rolamento TS int.	INA	Und	2	232,40
275 Amortecedor Cabine	ORIGINAL	Und	6	287,38	347 Rolamento TS ext.	INA	Und	2	182,10
276 Palhetas Limpadoras Vidro	CIBIE	Und	2	47,50	348 Tucho motor	MWM	Und	12	12,63
277 Sensor Água Filtro Diesel	ORIGINAL	Und	3	311,13	349 Guias das válvulas	MWM	Und	8	5,55
FUSCÃO CAÇAMBA NBO 2403 Ano 88/89/ PIPA NBO 2612 Ano 89 - LOTE 10									
278 Diferencial completo	BRASEIXO	Unid.	2	5.629,82	350 Jogo junta motor completo	SABO	Und	6	230,39
279 Cruzeta cardan	DANA	Unid.	6	94,04	351 Radiador	RV	Und	2	1.332,86
280 Kit embreagem	SACKS	Unid.	3	654,74	352 Hélice	UNIVERSAL	Und	3	109,25
281 Campana traseira	FRUM	Unid.	6	343,90	353 Rolamento cardam rei	FAG	Und	4	145,71
282 Lona traseira	LONAFLEX	Jg	8	115,36	354 Rolamento TS berço	FAG	Und	4	150,01
283 Cuíca estacionaria completa	FRUM	Unid.	4	196,12	355 Tambor freio TS	FRUM	Und	4	334,40
284 Terminal de direção	TRW	Unid.	4	111,04	356 Kit embreagem	SACKS	Und	4	638,12
285 Governador ar compressor	KNNOR	Unid.	4	166,91	357 Aditivo radiador	BARDAHL	Frasco	8	22,02
286 Radiador	RV	Unid.	3	1.604,87	358 Mangueira cavalete d'água	UNIVERSAL	Und	2	3,08
287 Bomba d' água	URBA	Unid.	2	173,67	359 Conjunto coroa pinhão 6x41	MERITOR	Jg.	2	1.315,12
288 Reparos pistão caçamba	EUREKA	Unid.	3	58,59	360 Rolamento pinhão diferencial traseiro	FAG	Und	2	237,33
289 Filtro lubrificante	TECFIL	Unid.	6	24,89	361 Cavalete d'água 06cil. Aspirado	CORCERAMA	Und	2	224,46
290 Filtro diesel	TECFIL	Unid.	10	7,92	MB 1113 CARROCERIA NCJ 4774/ CAÇAMBA CB-6 Amarelo				
291 Cabo tomada de força	EUREKA	Unid.	6	116,82	362 Kit embreagem	SACKS	Unid.	2	586,75
292 Cilindro embreagem inferior	DANA	Unid.	4	99,68	363 Hidroar	KNNOR	Unid.	2	1.129,19
293 Cilindro embreagem superior	DANA	Unid.	4	109,10	364 Campanas traseiras	FRUM	Unid.	2	270,79
294 Diafragma da cuíca	KNNOR	Unid.	8	15,19	365 Diafragma da cuíca	FRUM	Unid.	6	13,61
295 Cabo afogador	ORIGINAL	Unid.	4	42,16	366 Coroa e pinhão do diferencial	MERITOR	Jg.	1	792,86
296 Retentor cubo traseiro	SABO	Unid.	8	28,27	367 Caixa satélite completa	MERITOR	Unid.	1	1.210,63
297 Reparo 020	SABO	Unid.	6	68,36	368 Rolamento do pinhão	FAG	Unid.	2	105,65
298 Tambor freio TS.	FRUM	Und	6	377,15	369 Rolamento caixa satélite	FAG	Unid.	2	161,33
299 Conj. Coroa e pinhão	MERITOR	Und	4	1.245,21	370 Parafuso roda traseira	RODAFUSO	Unid.	12	14,96
300 Caixa sat. Completa	MERITOR	Und	2	2.751,56	371 Filtro lubrificante	TECFIL	Unid.	2	15,48
301 Rolamento pinhão interno	FAG	Und	4	215,64	372 Filtro diesel	TECFIL	Unid.	2	4,70
302 Rolamento berço	FAG	Und	4	135,76	373 Bomba d' água	URBA	Unid.	2	316,60
303 Rolamento lateral coroa	FAG	Und	8	256,57	374 Correia Alternador	DAYCO	Par	2	14,66
304 Jogo calço diferencial	CORCERAMA	Und	4	97,38	375 Válvula distribuição de ar	KNNOR	Unid.	2	221,47
305 Retentor pinhão	SABO	Und	6	53,41	SEÇÃO ELÉTRICA (VEÍCULOS LEVES)				
306 Cuíca freio	FRUM	Und	20	234,12	376 Baterias 55 AMP	MAGNETTI	Unid.	12	204,95
307 Catraca freio TS.	FRUM	Und	8	112,61	377 Baterias 70 AMP	MAGNETTI	Unid.	10	256,06
308 Eixo S TS.	IRMA	Und	6	174,38	378 Rele auxiliar	MAGNETTI	Unid.	30	20,19
309 Compressor ar	KNNOR	Und	1	1.827,90	379 Fusível de lamina 10 AMP	3M	Unid.	50	1,33
310 Regulador pressão	KNNOR	Und	2	233,82	380 Fusível de lamina 20 AMP	3M	Unid.	50	1,36
311 Barra direção longa	TRW	Und	2	349,98	381 Fusível de lamina 30 AMP	3M	Unid.	50	1,43
312 Braça pitman	TRW	Und	8	328,95	382 Lâmpada 1141 12V	OSRAM	Unid.	100	1,43
313 Parafuso roda traseira	RODAFUSO	Und	40	17,10	383 Lâmpada 1034 12V	OSRAM	Unid.	100	1,66
314 Bomba direção hidráulica	BOSCH	Und	2	1.450,70	384 Lâmpada 67 12V	OSRAM	Unid.	100	1,31
315 Carcaça embreagem	SACKS	Und	2	665,69	385 Lâmpada pingo d'água grande 12V	OSRAM	Unid.	50	1,07
316 Kit embreagem	SACKS	Und	2	718,07	386 Rolamentos diversos	INA	Unid.	50	23,75
317 Patim freio traseiro	IRMA	Und	10	135,31	387 Porta escova	BOSCH	Unid.	30	31,04
318 Luva cardaam	DANA	Und	4	282,63	388 Buchas diversas (M. partida)	BOSCH	Unid.	100	3,80
					389 Solenóide de partida	BOSCH	Unid.	20	66,50
					390 Bendix	BOSCH	Unid.	30	50,66
					391 Regulador de voltagem	BOSCH	Unid.	20	66,50
					392 Cebolão do radiador diversos	CIBIE	Unid.	30	44,41

393 Regulador de voltagem	CIBIE	Unid.	30	60,56	466 Amortecedor traseiro	COFAP	Und	4	123,62
394 Bateria 150 AMP	MAGNETTI	Unid.	20	409,59	467 Coxim dianteiro	AXIOS	Und	3	63,12
395 Bateria 100 AMP	MAGNETTI	Unid.	30	362,43	468 Bomba de combustível	TECFIL	Und	2	146,21
					469 Filtro de combustível	TECFIL	Und	2	20,96
SEÇÃO ELETRICA (VEICULOS PESADOS)					FIAT FIORINO NCL 0103 (FURGÃO)				
396 Lâmpada bi iodo H4 24V	OSRAM	Unid.	40	17,81	470 Bomba combustível	TECFIL	Unid.	2	133,20
397 Lâmpada 1141 24V	PHILIPS	Unid.	100	2,02	471 Filtro lubrificante	TECFIL	Unid.	2	13,70
398 Lâmpada 67 24V	PHILIPS	Unid.	100	1,83	472 Cabo de vela	NGK	Jg	1	88,49
399 Lâmpada 69 24V	PHILIPS	Unid.	100	1,79	473 Kit de embreagem	SACKS	Unid.	2	173,20
400 Lanterna traseira	CIBIE	Unid.	20	36,81	474 Tensor de correia dentada	INA	Unid.	2	61,99
401 Escova do alternador	BOSCH	Jg	30	36,41	475 Correia do alternador	DAYCO	Unid.	2	30,43
402 Automático motor de partida JF 24V	BOSCH	Unid.	20	123,50	476 Junta motor completo	SABO	Jg	2	151,59
403 Bendix HNZ 85	BOSCH	Unid.	20	79,56	477 Coxim do motor	AXIOS	Unid.	2	48,71
404 Buchas diversas	BOSCH	Unid.	100	7,13	478 Coifa com rolamento	DANA	Unid.	2	50,31
405 Regulador voltagem	BOSCH	Unid.	20	66,50	479 Reparo do trambulador	SABO	Unid.	2	56,89
406 Porta escova motor de partida	BOSCH	Unid.	30	40,38	480 Amortecedor dianteiro	COFAP	Unid.	2	131,90
407 Escova motor de partida JF	BOSCH	Jg	30	29,69	481 Coxim do amortecedor	AXIOS	Unid.	2	28,13
408 Fita isolante	3M	Unid.	40	4,75	482 Guarda pó do amortecedor	DANA	Unid.	2	10,69
409 Terminal de fio diversos	3M	Unid.	100	0,84	483 Batente do amortecedor	COFAP	Unid.	2	14,25
410 Fusível vidro 20 AMP	3M	Unid.	50	1,24	484 Pivô inferior	TRW	Unid.	2	27,11
411 Fusível porcelana 15 AMP	3M	Unid.	50	1,24	485 Terminal de direção	TRW	Unid.	2	30,35
412 Fusível porcelana 20 AMP	3M	Unid.	50	1,24	486 Cabo de embreagem	EFRARI	Unid.	2	45,26
413 Correia dentada	DAYCO	Unid.	10	42,75	487 Cilindro de embreagem auxiliar	TRW	Unid.	2	116,49
414 Filtro de combustível	TECFIL	Unid.	30	16,39	488 Pastilha	LONAFLEX	Jg	2	37,74
FIAT ESTRADA NBO 0045 Ano 98/ NBZ 0108					489 Disco de freio	VARGA	Unid.	2	55,13
415 Jogos de vela	NGK	Unid.	4	39,41	490 Rolamento roda dianteira	INA	Unid.	2	76,75
416 Cabo de vela	NGK	jg	4	83,14	491 Rolamento roda traseira	INA	Unid.	2	90,41
417 Kit embreagem	SACKS	Unid.	4	214,05	492 Coifa da homocinética	DANA	Unid.	2	16,52
418 Coxim motor	AXIOS	Unid.	2	61,93	493 Homocinética	DANA	Unid.	2	180,39
419 Filtro de ar	TECFIL	Unid.	2	12,82	494 Bucha do tirante	AXIOS	Unid.	4	8,60
420 Correia do alternador	DAYCO	Unid.	2	23,50	495 Patim	INA	Jg	4	81,42
421 Junta do motor completo	SABO	Jg	2	147,79	496 Campanas	FRUM	Unid.	2	48,39
422 Coifa com rolamento	DANA	Unid.	40	38,20	497 Cabo freio de mão	EFRARI	Unid.	2	50,26
423 Coxim de cambio	AXIOS	Unid.	2	43,30	498 Silencioso	WUEST	Unid.	1	98,06
424 Reparo trambulador	CORCERAMA	Unid.	4	53,11	499 Cabo freio de mão	EFRARI	Unid.	1	43,13
425 Amortecedor dianteiro	COFAP	Unid.	4	157,24	500 Filtro de ar	TECFIL	Unid.	1	15,68
426 Coxim do amortecedor	AXIOS	Unid.	4	102,31	TOYOTA HILUX NBO 2647 Ano 2001				
427 Guarda pó do amortecedor	COFAP	Unid.	4	10,69	501 Correia dentada	DAYCO	Unid.	1	134,68
428 Batente do amortecedor	COFAP	Unid.	4	14,73	502 Tensor correia dentada	INA	Unid.	1	155,56
429 Molas espiral amortecedor	COFAP	Jg	2	161,03	503 Correia alternador	DAYCO	Unid.	1	29,29
430 Pivô inferior	TRW	Unid.	4	39,13	504 Correia do hidráulico	DAYCO	Unid.	1	28,88
431 Terminal de direção	TRW	Unid.	4	34,81	505 Rolamento tensor do hidráulico	INA	Unid.	2	101,34
432 Pastilha de freio	VARGA	Jg	4	45,13	506 Pivô interior	TRW	Unid.	2	65,09
433 Disco de freio dianteiro	VARGA	jg	2	70,57	507 Pivô superior	TRW	Unid.	2	67,99
434 Rolamento da roda dianteira	INA	Unid.	2	83,88	508 Pastilha de freio	VARGA	Jg	2	82,17
435 Rolamento da roda traseira	INA	Unid.	2	76,16	509 Disco de freio	VARGA	Unid.	2	120,60
436 Coifa homocinética	DANA	Unid.	2	26,31	510 Coifa homocinética	DANA	Unid.	2	35,94
437 Homocinética	DANA	Unid.	4	168,97	511 Terminal direção	TRW	Unid.	2	32,61
438 Bandeja de suspensão	SAMPEL	Unid.	2	137,70	512 Braço pitman	TRW	Unid.	2	116,85
439 Bucha da bandeja	SAMPEL	Unid.	4	29,98	513 Braço auxiliar	TRW	Unid.	2	114,41
440 Radiador	RV	Unid.	2	238,18	514 Amortecedor direção	COFAP	Unid.	2	251,79
441 Cabo de embreagem	EFRARI	Unid.	4	39,50	515 Retentor cubo dianteiro	SABO	Unid.	2	20,59
442 Lona de freio	LONAFLEX	Jg	2	119,02	516 Rolamento cubo dianteiro	INA	Unid.	2	134,40
443 Campanas	FRUM	Unid.	2	67,17	517 Roda livre	AVM	Jg	1	592,38
444 Borracha do jumelo traseira	AXIOS	Unid.	12	34,93	518 Bucha de bandeja inferior	AXIOS	Unid.	4	48,52
445 Bucha silenciosa do jumelo	SAMPEL	Unid.	4	30,64	519 Bucha de bandeja superior	AXIOS	Unid.	4	59,14
446 Cabo de freio de mão	EFRARI	Unid.	2	57,42	520 Amortecedor dianteiro	COFAP	Unid.	2	121,01
447 Silencioso	WUEST	Unid.	2	151,40	521 Bieleta do estabilizador	SAMPEL	Unid.	4	23,74
448 Escape intermediário	WUEST	Unid.	2	112,80	522 Rolamento do cardan	FAG	Unid.	2	172,76
449 Filtro lubrificante	TECFIL	Unid.	4	13,46	523 Cruzetas cardan	DANA	Unid.	2	41,05
450 Correia dentada	DAYCO	Unid.	2	38,15	524 Retentor pinhão	SABO	Unid.	2	20,59
451 Capa pára-choque	BEPO	Und	2	189,65	525 Kit embreagem	SACKS	Unid.	2	942,96
452 Faróis	CIBIE	Und	10	189,96	526 Cilindro auxiliar embreagem	DANA	Unid.	2	60,93
453 Bomba água	URBA	Und	2	112,92	527 Cilindro mestre da embreagem	DANA	Unid.	2	102,19
454 Escapamento completo	WUEST	Und	2	566,20	528 Sapatas	BOSCH	Jg	2	63,41
455 Cubos traseiros	DANA	Und	4	60,38	529 Amortecedor traseiro	COFAP	Unid.	2	154,74
456 Barras axial	TRW	Und	4	32,78	530 Coxim do motor	AXIOS	Unid.	4	53,93
457 Amortecedor TS	COFAP	Und	4	133,36	531 Filtro combustível	TECFIL	Unid.	2	37,39
458 Caixa de direção	TRW	Und	2	266,61	532 Jumelo traseiro	DANA	Unid.	2	109,25
459 Cilindro aux. Embreagem	DANA	Und	2	168,31	533 Bucha silencioso molejo	WUEST	Unid.	2	53,44
460 Bico injetor	BOSCH	Und	4	192,49	534 Cabo velocímetro	EFRARI	Unid.	2	55,21
461 Sonda lambda	BOSCH	Und	2	342,67	CHEVROLET D 20 NBB 3481				
462 Motor ventoinha	BOSCH	Und	3	405,75	535 Filtro lubrificante	TECFIL	Unid.	2	14,72
463 Regulador voltagem	BOSCH	Und	8	92,05	536 Filtro combustível	TECFIL	Unid.	2	10,69
464 Bobina ignição	BOSCH	Und	4	145,71	537 Correia alternador	DAYCO	Unid.	2	19,10
465 Jogo sapata de freio	LONAFLEX	Und	4	123,77	538 Coxim motor	AXIOS	Unid.	2	26,04

539	Kit embreagem	SACKS	Unid.	2	497,48	606	Cabo de embreagem	EFRARI	Unid.	2	28,83
540	Cabo de embreagem	EFRARI	Unid.	3	24,32	607	Radiador	RV	Unid.	2	268,37
541	Bucha superior bandeja	AXIOS	Unid.	4	14,32	608	Coxim de cambio	AXIOS	Unid.	2	28,26
542	Bucha inferior bandeja	AXIOS	Unid.	4	19,48	609	Reparo trambulador	SAMPEL	Unid.	2	15,87
543	Braço pitman	TRW	Unid.	2	157,28	610	Amortecedor dianteiro	COFAP	Unid.	2	90,35
544	Braço auxiliar	TRW	Unid.	2	141,44	611	Coifa do amortecedor	DANA	Unid.	2	11,64
545	Terminal de direção	TRW	Unid.	2	55,04	612	Batente amortecedor	DANA	Unid.	2	14,25
546	Pivô inferior	TRW	Unid.	2	62,29	613	Coxim amortecedor	COFAP	Unid.	2	38,55
547	Pivô superior	TRW	Unid.	2	65,83	614	Pivô inferior	TRW	Unid.	2	42,42
548	Pastilha de freio	VARGA	Jg	4	38,95	615	Bucha da bandeja	AXIOS	Unid.	2	13,34
549	Trava da pinça	CORCERAMA	Jg	3	23,00	616	Terminal de direção	TRW	Unid.	2	27,83
550	Amortecedor dianteiro	COFAP	Unid.	2	109,44	617	Kit do estabilizador	TRW	Unid.	2	7,25
551	Batente superior bandeja	AXIOS	Unid.	3	13,22	618	Amortecedor traseiro	COFAP	Unid.	2	100,50
552	Cruzeta	DANA	Unid.	2	38,44	619	Guarda pó amortecedor	COFAP	Unid.	2	12,35
553	Filtro e ar	TECFIL	Unid.	2	39,90	620	Batente amortecedor	COFAP	Unid.	2	15,44
554	Retentor pinhão	SABO	Unid.	2	14,45	621	Rolamento interno traseiro	INA	Unid.	2	18,72
555	Lona	LONAFLEX	Jg	3	23,84	622	Rolamento externo traseiro	INA	Unid.	2	15,49
556	Campanas	FRUM	Unid.	2	94,91	623	Retentor roda traseiro	INA	Unid.	2	9,12
557	Disco de freio	VARGA	Unid.	3	85,36	624	Pastilhas	VARGA	Jg	4	35,45
558	Jumelo traseiro	SAMPEL	Unid.	2	53,84	625	Lona de freio	LONAFLEX	Jg	2	10,92
559	Bucha silenciosa do molejo	AXIOS	Unid.	2	23,51	626	Rolamento roda dianteira	INA	Unid.	2	49,21
560	Pares palhetas	CIBIE	Unid.	4	24,70	627	Borracha do eixo traseiro	AXIOS	Unid.	4	11,98
561	Bomba d'água	URBA	Unid.	2	216,36	628	Silencioso	WIEST	Unid.	2	94,40
FIAT UNO NBO-4126						629	Cabo de embreagem	EFRARI	Unid.	2	26,81
562	Bucha bandeja traseira	AXIOS	Unid.	2	9,25	630	Escape intermediário	WIEST	Unid.	2	83,16
563	Correia dentada	DAYCO	Unid.	2	39,65	TOYOTA NBB-2383 CHASSIS 9BRBJ0050T1007846					
564	Vela	NGK	Jg	3	40,94	631	Disco de freio	VARGA	Unid.	2	79,33
565	Filtro combustível	TECFIL	Unid.	2	13,62	632	Pastilha de freio dint.	VARGA	Unid.	2	53,44
566	Filtro lubrificante	TECFIL	Unid.	2	14,03	633	Pino central direção	IRMA	Unid.	2	33,54
567	Kit embreagem	SACKS	Unid.	2	194,04	634	Cilindro roda diant. Esq. Sup.	DANA	Unid.	2	86,21
568	Tensor da correia	DAYCO	Unid.	2	50,55	635	Cilindro roda diant. dir. Sup.	DANA	Unid.	2	86,21
569	Correia alternador	DAYCO	Unid.	2	24,94	636	Cilindro roda diant. Dir. inf.	DANA	Unid.	2	86,21
570	Bomba combustível	BOSCH	Unid.	2	154,53	637	Manga eixo diant.	IRMA	Unid.	2	138,70
571	Cabo de vela	NGK	Jg	2	50,47	638	Rolam. Roda diant. Ext.	INA	Unid.	2	76,31
572	Junta motor completo	SABO	Jg	2	157,29	639	Rolam. Roda diant./tras. Int.	INA	Unid.	2	80,11
573	Coxim do motor	AXIOS	Unid.	2	40,54	640	Retentor roda diant. E traz.	SABO	Unid.	2	21,00
574	Coifa com rolamento	DANA	Unid.	2	23,70	641	Porca manga eixo	CISE	Unid.	2	6,65
575	Amortecedor dianteiro	COFAP	Unid.	2	122,40	642	Kit embreagem	SACKS	Unid.	2	787,79
576	Amortecedor traseiro	COFAP	Unid.	2	134,98	643	Ponteira cardan	DANA	Unid.	2	71,68
577	Coxim amortecedor dianteiro	COFAP	Unid.	2	25,28	644	Luva cardan	DANA	Unid.	2	95,23
578	Coxim amortecedor traseiro	COFAP	Unid.	2	26,62	645	Coroa velocímetro cambio	EFRARI	Unid.	2	79,80
579	Guarda pó do amortecedor	COFAP	Unid.	2	11,88	646	Pinhão velocímetro	EFRARI	Unid.	2	62,94
580	Pivô da suspensão	TRW	Unid.	2	28,78	647	Bucha eixo	AXIOS	Unid.	2	32,06
581	Terminal de direção	TRW	Unid.	2	29,64	648	Engrenagem alta velocidade	ENGRETEC	Unid.	2	201,40
582	Cabo da embreagem	EFRARI	Unid.	2	31,58	649	Retentor flange tras. Cambio	SABO	Unid.	2	32,94
583	Pastilha	VARGA	Jg	2	25,94	650	Junta cambio	SABO	Unid.	2	11,09
584	Lona freio	LONAFLEX	Jg	2	10,95	651	Rolamento pinhão dif.	INA	Unid.	2	84,79
585	Disco de freio	VARGA	Unid.	2	32,91	652	Anel vedação eixo engrenagem	CORCERAMA	Unid.	2	9,26
586	Campanas	FRUM	Unid.	2	33,44	653	Silicone acético	COLAMAIS	Unid.	2	14,25
587	Cabo de freio de mão	EFRARI	Unid.	2	40,17	654	Eixo guia seletora	CORCERAMA	Unid.	2	165,78
588	Rolamento roda dianteira	INA	Unid.	2	58,19	655	Rolamento roda tras.	INA	Unid.	2	92,79
589	Rolamento roda traseira	INA	Unid.	2	79,56	656	Eixo piloto 16D	IRMA	Unid.	2	402,56
590	Homocinetica	DANA	Unid.	2	135,28	657	Arruela encosto caixa transf.	BOTTO	Unid.	2	29,36
591	Coifa da homocinetica	DANA	Unid.	2	14,86	658	Engrenagem baixa veloc.	BOTTO	Unid.	2	188,41
592	Silencioso	WIEST	Unid.	2	83,47	659	Luva seletora caixa transf.	BOTTO	Unid.	2	51,09
593	Filtro de ar	TECFIL	Unid.	2	14,96	660	Engrenagem interna dupla caixa	BOTTO	Unid.	1	414,68
GOL NBH-7801 ANO						661	Parafuso tambor freio estacionamento	RODAFUSO	Unid.	4	9,50
594	Correia dentada	DAYCO	Unid.	2	14,80	662	Garfo tração dianteira	BOTTO	Unid.	2	246,40
595	Tensor da correia	INA	Unid.	2	33,03	663	Porca cardan	DANA	Unid.	2	9,50
596	Cabo de vela	NGK	Jg	2	79,87	664	Cabo acelerador	EFRARI	Unid.	2	22,71
597	Tampa distribuidor	BOSCH	Unid.	2	42,34	665	Abraçadeira plástica 300mm	UNIVERSAL	Unid.	4	1,29
598	Rotor distribuidor	BOSCH	Unid.	2	23,10	CAMINHÃO DAILY 99-12 NCD-7584					
599	Filtro de ar	TECFIL	Unid.	2	17,01	666	Correia comando	DAYCO	Unid.	1	199,74
600	Filtro lubrificante	TECFIL	Unid.	2	12,96	667	Correia alternador	DAYCO	Unid.	1	61,85
601	Filtro combustível	TECFIL	Unid.	2	17,24	668	Tensor da correia	INA	Unid.	2	259,16
602	Bomba combustível	BOSCH	Unid.	2	154,76	669	Elemento filtro de ar	TECFIL	Unid.	1	129,91
603	Correia ventilador	DAYCO	Unid.	2	29,69	670	Coxim do motor	AXIOS	Unid.	2	164,99
604	Kit embreagem	SACKS	Unid.	2	215,81	671	Bomba alimentadora	BOSCH	Unid.	1	1.380,35
605	Coxim motor	AXIOS	Unid.	2	40,77	672	Pré-filtro diesel	TECFIL	Unid.	1	64,27

673 Filtro Dese	TECFIL	Unid	2	41,47
674 Hidrovacuo	BOSCH	Unid	2	2.959,96
675 Cilindro mestre	DANA	Unid	1	890,39
676 Cabo de embreagem	EFRARI	Unid	3	101,18
677 Kit de embreagem	SACKS	Unid	2	1.967,93
678 Bomba d'agua	URBA	Unid	1	553,38
679 Filtro lubrificante	TECFIL	Unid	2	51,78
680 Par de suspensão	TRW	Unid	1	210,90
681 Pivô superior	TRW	Unid	4	123,50
682 Pivô inferior	TRW	Unid	4	128,25
683 Pivô braço estirante	TRW	Unid	2	222,30
684 Rolamento da roda dianteira	INA	Unid	2	437,00
685 Pastilha	VARGA	Jg	4	86,45
686 Rolamento Cardan	INA	Unid	2	243,84
687 Retentor cubo traseiro	SABO	Unid	2	106,09

MARCELO DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços EMPRESA DETENTORA:

RONDOBRAS AUTO PEÇAS LTDA

Representante: Gilsimar Coelho Raposo

Câmara Municipal do Interior

ESTADO DE RONDÔNIA PODER
LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PROCESSANTE – PROCESSO Nº 089/08

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante constituída para apurar a denúncia oferecida por CELCINO BRASILINO DE CAMPOS contra ULISSES BORGES DE OLIVEIRA, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento do Sr. ULISSES BORGES DE OLIVEIRA e de seu advogado Dr. CLAUDIOMAR BONFÁ, que foi designado o dia 22 de setembro de 2008, com início as 09:00 horas para interrogatório do denunciado ULISSES BORGES DE OLIVEIRA, a realizar no Prédio da Câmara Municipal de Jaru, Estado de Rondônia, ficando ciente também que após a data do interrogatório a defesa terá um prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas, até o máximo de 10 (dez). Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Jarú-RO., 11 de setembro de 2008.

JUSCIMAR TELEK

Presidente da Comissão Processante

Ineditoriais**COMUNICADO**

ESTANHO DE RONDÔNIA S.A., estabelecida na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, na Rua do Estanho, nº. 123 – Área Apoio Rodoviário, CEP: 78930-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. 00.684.808/0001-35 e Inscrição Estadual sob o nº 0000000046694-8, vem comunicar a quem interessar possa, que foram extravasadas 03 (Três) Notas Fiscais de nº 2789, 2790 e 2793, Modelo 01, contendo 05 vias em cada nota, ref. AIDF nº 20070400601073 de 07/08/2007, tornando-as sem efeitos fiscais.

**CONSELHO REGIONAL DOS DESPACHANTES
DOCUMENTALISTAS DO ESTADO DE
RONDÔNIA E ACRE - CRDD - RO/AC**

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado de Rondônia e Acre CRDD-RO/AC usando das atribuições estatutivas que lhe confere o estatuto da entidade, CONVOCA para reunião plenária a realizar-se no dia 27 de setembro de 2008 às 09:00 hs no auditório do Hotel Transcontinental de Ji-Paraná, situado na Rua José Guerra nº 258, todos os Presidentes das Seccionais e Delegado de Porto Velho para discutir e aprovar os seguintes assuntos:

- Alteração de endereço da Sede CRDD-RO/AC.
- Concurso Público para provimento de cargos no CRDD-RO/AC.
- Aprovação de Resolução que dispõem sobre diárias e remunerações de diretores e funcionários.
- Regimento Interno do CRDD-RO/AC.
- Código de Ética.
- Aprovação para aquisição de veículo.
- Outros assuntos de interesse.

Porto Velho, 10 de setembro de 2008.

Gilberto Moura
Presidente.

MADEIRA ENERGIA S.A. – MESA. AVISO DE LICENÇA - A Madeira Energia S.A., CNPJ/MF. Sob o nº. 09.068.805/000141, torna público que recebeu em 18 de agosto de 2008, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos naturais renováveis IBAMA, a licença de instalação nº. 540/2008 retificada, com validade de 04 anos, para as atividades de implantação do aproveitamento Hidrelétrico Santo Antônio, destinado à geração de energia elétrica, na cachoeira de Santo Antônio, no Rio Madeira. Porto Velho - (RO), 12 de Setembro de 2008. Carlos Hugo Annes de Araújo - Diretor de Meio Ambiente.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE DEBÊNTURES

POSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL				
Tipo/Ação	Autorizado	Subscrito	Integralizado	Quant. de Ações
Ordinárias		76.949.758,00	76.949.758,00	76.949.758
Pref. Classe "A"		50.242,00	50.242,00	50.242
Pref. Classe "B"				
TOTAL		77.000.000,00	77.000.000,00	77.000.000

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 21.135.820 (vinte e um milhões, cento e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte) debêntures abaixo relacionadas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, de emissão da empresa Eletrogóes S/A, subscritas pelo Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA, através do Banco da Amazônia S/A, na forma do artigo 15, do Anexo ao Decreto 4.254, de 31/05/2002, alterado pelo Decreto 5.593/2005, cuja emissão foi deliberada em ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 17 de julho de 2007.

Tipo de Debêntures	Quantidade	Valor (R\$)	Emissão / Série	Ofício de Autorização
Convertíveis	21.135.820	21.135.820,00	004	Ofício da SUDAM que autorizou a subscrição/Ofício GAB/SUDAM nº 513/2008

Pimenta Bueno, 04 de setembro de 2008.

Pelo EMISSOR:

[obs. Verificar poderes e prazo de vigência do mandato]

Jeferson Fonseca de Góes Filho
Diretor-Superintendente
CPF 263.823.005-78

Joaci Fonseca de Góes Filho
Diretor
CPF 488.063.075-68

Pelo SUBSCRITOR:

Fundo de Desenvolvimento da Amazônia

Diretor

**CONSELHO REGIONAL DOS DESPACHANTES
DOCUMENTALISTAS DO ESTADO DE
RONDÔNIA E ACRE - CRDD - RO/AC**

CONVOCAÇÃO

Convocação aos Despachantes Documentalistas. Na forma da Lei Federal nº. 10.602, de 12 de dezembro de 2002 e do art. 58 do Regulamento Geral da Profissão, que dispõe sobre o Regulamento Geral da Profissão de Despachante Documentalista, torna público que: na forma do "Art. 58. O prazo máximo de inscrição nos Conselhos Regionais, para os profissionais que possuem direito adquirido, é a data de 31 de dezembro de 2008, respeitados os atos e procedimentos de registros já realizados pelos Conselhos Regionais que já organizaram nas determinações e implementações da Lei Federal nº. 10.602, de 12 de dezembro de 2002, inclusive, no que concerne aos prazos, sendo certo que sendo ultrapassada a data definida por cada um dos Conselhos Regionais como prazo final para o exercício deste direito, somente serão admitidos à ingresso no Sistema CFDD/CRDD's os profissionais aprovados em curso da capacitação profissional homologado pelo CFDD/BR."

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A, localizada na rua Terminal dos Milagres, 400 balsa, CNPJ 84.590.892/0003-80, torna público que requereu ao NUCO/SEDAM em 22/07/2008, a Licença de Operação nº 0002650/NUCO, para a atividade de armazenamento e transbordo de graneis sólidos.